

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**

**REQUISITANTE(s):** Secretarias Municipais de: Gestão de Governo, Finanças, Saúde, Educação, Juventude Esporte e Lazer, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lavagem de veículos e máquinas (lava jato).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.058.285,14 (um milhão cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

**DATA DA SESSÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h30min do dia 05/05/2026

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 21/05/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 21/05/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Para os itens 1 ao 9, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 002/2026 publicada no Diário Oficial deste município em 27 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

---

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lavagem de veículos e máquinas (lava jato).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

**I - havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**II - havendo divergências** quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

### 1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá validade de **1 (um) ano** nas condições previstas neste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n. 14.133/2021.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

### 2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

**2.2. Não poderão disputar esta licitação:**

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

**3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:**

---

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

motivo bastante para a sua inabilitação.

4.13 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

---

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

I - Na presente licitação a marca é facultativa.

II - Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.3 deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação do sistema BLL.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

realizada, conforme modelo descrito anexo II, acompanhada, se for o caso, da comprovação da equibilibidade, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação do licitante pelo chat, antes de findar o prazo inicial.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

---

7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ([https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288\\_inst01](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01))

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. conter vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que:

7.4.1.1 o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

**8.3.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou,

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**8.3.2.** A Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.3.3.** Os Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**8.3.4.** Outras documentações:

**a) Declaração Unificada**, conforme ANEXO V.

**b) Para fins de comprovação do porte empresarial** a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar a documentação especificada no subitem **8.3.5.1.1** deste edital, letra “a” ou “b”

**8.3.5 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.3.5.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

**8.3.5.1.1.** As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

**a) Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

**b) Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.4.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.4 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

**8.5.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.5.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.5.4.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**8.5.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.6.1** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

**8.6.2** Para melhor resguardar o interesse público e favorecer a competitividade no certame, admite-se a aplicação do Acórdão 1.211/2021 do TCU:

**ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.**

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**8.7** Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital e convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

**8.7.1** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

**8.7.2** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

**8.7.3** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

**8.7.4** Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

9.3. A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

9.8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.9.1 É facultada a administração a convocação para assinatura de Termos de Contrato, sendo que o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.9.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.9.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

9.9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

---

**10. DOS RECURSOS:**

---

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

**12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas nos itens 3.2 e 6 do Termo de Referência.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

**14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações no endereço eletrônico <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração Unificada

Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de abril de 2026.

Rosângela Ferreira de Souza Collis  
Secretária Municipal de Gestão de Governo -  
Interina

Rodrigo dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento Econômico -  
Interino



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

Ivo Souza dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças e  
Planejamento

Tiago Nossa Friosi  
Secretário Municipal de Saúde

Eliane da Silva Moura Rocha  
Secretária de Assistência Social

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

Charlin Castro Camilo  
Secretário de Juventude Esporte e Lazer

Jeferson Sandro Machado  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lavagem de veículos e máquinas (lava jato).

1.1.1 O objeto desta contratação será destinado a atender às diversas Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, compreendendo os itens discriminados na tabela abaixo, cujas especificações técnicas devem ser observadas como requisitos mínimos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA	12	UN	289,83	3.477,96
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ	24	UN	355,66	8.535,84
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)	122	UN	349,98	42.697,56
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)	124	UN	408,20	50.616,80
5	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	36	UN	486,50	17.514,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO	12	UN	59,87	718,44
7	SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA	74	UN	462,04	34.190,96
8	SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	42	UN	585,29	24.582,18
9	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR	108	UN	390,00	42.120,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS	410	UN	510,06	209.124,60
11	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS	360	UN	426,47	153.529,20
12	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	1732	UN	124,00	214.768,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	1280	UN	200,32	256.409,60

### 1.2. Da Participação Exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.2.1. Para os itens 1 ao 9, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. Eventual contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele estabelecida.

1.7. Trata-se de fornecimento contínuo conforme justificativa encartada no estudo técnico preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir a limpeza, higienização e conservação da frota de veículos da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo, assegurando condições adequadas de uso, salubridade e segurança para servidores, pacientes, estudantes e demais usuários dos serviços públicos. A manutenção periódica da limpeza contribui diretamente para a preservação dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos decorrentes do acúmulo de sujeira, poeira, fuligem e agentes corrosivos.

2.2. Manter os veículos institucionais em boas condições de higiene também é essencial para elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados, transmitindo à população uma imagem de organização, cuidado e responsabilidade com o patrimônio público. A higienização interna, especialmente em veículos utilizados no transporte de pacientes, idosos, crianças ou equipes da saúde e assistência social, previne o acúmulo de partículas, odores e agentes que podem desencadear alergias e problemas respiratórios.

2.3. A contratação de empresa especializada permite que o serviço seja executado com técnica adequada, utilizando produtos corretos e atendendo aos procedimentos recomendados para cada tipo de veículo, conforme práticas adotadas por diversos municípios. Além disso, evita a necessidade de investimento municipal em estrutura própria, mão de obra dedicada e aquisição de insumos específicos, resultando em maior economicidade e eficiência administrativa.

2.4. Dessa forma, a contratação contribui para a boa gestão dos recursos públicos, para a continuidade dos serviços essenciais e para a conservação do patrimônio municipal, garantindo que



toda a frota esteja sempre em condições apropriadas para atender às demandas operacionais das secretarias e ao interesse da coletividade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### 3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

3.2.1. A Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da emissão, devendo a contratada entregar o veículo a contratante no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do horário da retirada.

3.2.2. Os serviços deverão ser executados exclusivamente no perímetro urbano do Município de Ribas do Rio Pardo, nas dependências da CONTRATADA: referida exigência visa evitar deslocamentos desnecessários e o conseqüente aumento no consumo de combustível. Deslocamentos longos elevam os custos operacionais e não se mostram economicamente vantajosos, tampouco ambientalmente sustentáveis. Assim, a exigência tem por finalidade assegurar a economicidade, a eficiência no uso da frota pública e a racionalização dos recursos municipais.

3.2.3. Além disso, a proximidade do local de execução dos serviços reduz outros custos operacionais, como o desgaste dos veículos e a necessidade de manutenções frequentes, garantindo maior disponibilidade da frota e dos motoristas para outras atividades essenciais ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

3.2.4. A estipulação do local e prazo para atendimento das Autorizações de Fornecimento (AF) ou Ordens de Serviço (OS) é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo município.

3.2.5. Especificamente quanto à exigência de que a contratada realize a entrega do veículo no prazo máximo de 06 (seis) horas, tal medida se justifica pelas seguintes razões:

3.2.5.1. Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade prolongada de veículos da frota municipal;





3.2.5.2. Assegurar a rápida disponibilização dos veículos para uso nas atividades institucionais, uma vez que estes são utilizados em diversas ações essenciais da Administração Pública, tais como deslocamento de servidores para execução de atividades administrativas, realização de fiscalizações, acompanhamento de obras, transporte de pacientes, atendimento às demandas das secretarias municipais e execução de serviços operacionais, especialmente aqueles voltados à manutenção da infraestrutura urbana e rural.

3.2.6. A lavagem/higienização interna e externa geral dos veículos/máquinas deverá atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e funcionalidades do bem.

3.2.7. A Lavagem/higienização interna e externa geral deverá incluir lataria, para-choque, chassi, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação.

3.2.8. O local de execução deverá conter instalações adequadas para a execução dos serviços, incluindo rampa ou estrutura equivalente que possibilite o acesso seguro à parte inferior dos veículos, permitindo a lavagem, higienização e remoção de resíduos acumulados quando tecnicamente necessário. A rampa deverá apresentar condições seguras de uso, estabilidade e inclinação apropriada, de modo a permitir que os veículos subam e desçam sem risco de danos.

3.2.9. Os veículos serão retirados e devolvidos no endereço indicado na Autorizações de Fornecimento (AF) ou Ordens de Serviço (OS), mediante acompanhamento e conferência do responsável da administração.

3.2.10. Os veículos deverão ser retirados e entregues nos endereços abaixo indicados, a depender da secretaria solicitante:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-033
Secretária Municipal de Gestão de Governo	Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-033
Secretário Municipal de Saúde	Rua Conceição do Rio Pardo, 1872, Centro





Secretário Municipal de Educação	Rua Júlio José dos Santos, 71 – Vila Nossa Sr <sup>a</sup> da Conceição
Secretaria de Assistência Social	Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1886, Centro
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Avenida Nelson Lírio, nº 2452, Centro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Cornélia Anconi Bunazar, 1638, Jardim Vista Alegre, CEP 78.182-020
Secretaria de Juventude Esporte e Lazer	Rua Álvaro Jobim, nº 1288, Vila Nossa Sra. da Conceição

### 3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, notadamente no que se refere a logística reversa das embalagens dos produtos utilizados.

3.3.2. A execução dos serviços deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, com vistas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e à mitigação de desperdícios, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão ambiental aplicáveis aos serviços de limpeza automotiva.

3.3.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor geração de poluentes deverá ser observadas tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, especialmente quanto a:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- b) substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) utilização preferencial de pilhas e baterias recarregáveis nos equipamentos empregados;
- d) racionalização e economia no consumo de água e energia elétrica;
- e) capacitação e treinamento periódicos dos empregados quanto às boas práticas ambientais e de redução de desperdícios;
- f) segregação, reciclagem e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados, inclusive embalagens de produtos químicos utilizados na lavagem dos veículos.



g) Recomenda-se a utilização de produtos detergentes biodegradáveis, com baixas concentrações e reduzidos teores de fosfatos, desde que compatíveis com a eficiência dos serviços contratados.

h) A CONTRATADA deverá empregar tecnologias e práticas operacionais que possibilitem a redução dos níveis de ruído, de modo a minimizar impactos à saúde dos trabalhadores e ao ambiente institucional.

#### **3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

3.4.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

#### **3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

3.5.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

#### **3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.8. Classificação quanto ao acesso:**

3.8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

#### **3.9. Manutenção e à assistência técnica:**

3.9.1. Não se aplica ao presente caso.

#### **3.10. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

3.10.1. A CONTRATADA obriga-se:



- a) Manter em sigilo todas as informações, obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) capacitado (s) para execução dos serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;



k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

l) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

### 3.10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar a execução do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

## 4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Eventual contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele estabelecida.





## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de LICITAÇÃO, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada na execução de serviços, de lavagem de veículos/máquinas**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. Critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

## 6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

6.2. A Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da emissão, devendo a contratada entregar o veículo a contratante no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do horário da retirada.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da execução dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos

6.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reserva de cargos de normas específicas, nos termos do art.116 da Lei 14.133/2021.



6.7. Quando o item não prever garantia, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar produtos respeitando as determinações da ANVISA e INMETRO (cada um quando aplicado ao objeto) e normas correlatas, em quantidade suficiente para atender a demanda.

6.9. O contratado deverá cumprir todos os requisitos do item 3.2 deste Termo.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização Técnica:**



**7.6.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.6.2.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**7.6.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.6.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.6.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **7.7. Fiscalização Administrativa:**

**7.7.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **7.8. Gestor do Contrato**

**7.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,



a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.8.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.8.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.8.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.8.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.9.** A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

**7.10.** A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.





## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.6** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.7** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo de pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.3.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.3.2.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

### **8.4. Forma de pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.



8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 9.2. Forma de execução:

9.2.1. A execução do serviço será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias.

### 9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou



e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao nº de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.3.2.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal n.º 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.3.3.** A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:



a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

**9.3.4.** Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

**9.3.5.** Declarações exigidas:

**9.3.4.1.** Declaração afirmando que:

1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)



6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.4.** Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## 10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



10.1. O serviço será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.058.285,14 (um milhão cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**, estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo.

11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.



11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para as despesas decorrentes das futuras contratações, considera-se a classificação orçamentária abaixo indicada.

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.1006.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	94
Fonte de Recurso	621 0000

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.1006.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	110
Fonte de Recurso	621 0000

Centro de Custo	1301 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO (SESP)
Unidade	021301 – SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)
Funcional	27.812.1014.2188.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	201
Fonte de Recurso	701 0000

Centro de Custo	702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)
Unidade	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional	08.244.1005.2195.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	141
Fonte de Recurso	500 0000



Centro de Custo	501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)
Unidade	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	12.365.1016.2105.0000 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha	58
Fonte de Recurso	500 1001

Centro de Custo	48 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)
Unidade	021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)
Funcional	20.606.1002.2033.0000 - APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Categ. Econ.	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	180
Fonte de Recurso	500 0000

Centro de Custo	401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)
Unidade	020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)
Funcional	04.122.1001.2181.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO DE GOVERNO
Categ. Econ.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha	16
Fonte de Recurso	500 0000

Centro de Custo	1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Unidade	021401 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)
Funcional	15.451.1003.2014.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Categ. Econ.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha	214
Fonte de Recurso	500 0000

Centro de Custo	301- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)
Unidade	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)
Funcional	04.123.1001.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Categ. Econ.	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	4





Fonte de Recurso	500 0000
------------------	----------

12.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.3.1.** Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo, 13 de abril de 2026.

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Raquel de Lima Santos Servidora Responsável  
pelo Planejamento em Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa  
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras



Aprovado por:

Roseli Codognatto  
Secretária Municipal de Gestão de Governo

Luiz Antonio dos Reis  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ivo Souza dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças e  
Planejamento

Tiago Nossa Friosi  
Secretário Municipal de Saúde

Eliane da Silva Moura Rocha  
Secretária de Assistência Social

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

Charlin Castro Camilo  
Secretário de Juventude Esporte e Lazer

Jeferson Sandro Machado  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para Higienização e Limpeza de Veículos e Máquinas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 58, de 08 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal nº 046/2023;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os veículos oficiais do Município de Ribas do Rio Pardo desempenham papel estratégico no atendimento cotidiano das políticas públicas, sendo utilizados para o transporte de servidores, pacientes, estudantes, equipes técnicas, materiais e usuários de diversos serviços municipais. A adequada conservação desses veículos é indispensável para garantir não apenas a qualidade e a segurança do transporte, mas também a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

A limpeza periódica da frota constitui medida essencial de manutenção preventiva, não se restringindo a uma necessidade meramente estética. A lavagem adequada dos veículos públicos é considerada componente fundamental da preservação do patrimônio, pois contribui para evitar desgastes prematuros e prolongar a vida útil dos automóveis, máquinas e equipamentos.

A sujeira acumulada – especialmente poeira industrial, lama, fuligem, materiais particulados, insetos, resinas de árvores, excrementos de aves e outros contaminantes – adere à lataria, vidros e componentes externos, podendo ocasionar corrosão, manchas permanentes e degradação do verniz e da pintura, sobretudo diante da forte incidência solar característica da região. Esses danos, quando não tratados adequadamente, elevam os custos de manutenção e reduzem significativamente o valor patrimonial do veículo.

Além disso, a limpeza interna regular é indispensável para garantir condições mínimas de higiene e salubridade, especialmente em veículos utilizados para o transporte de pacientes da saúde, estudantes, idosos, equipes da vigilância e demais usuários. A falta de higienização pode favorecer odores, acúmulo de poeira, proliferação de ácaros e desconforto aos ocupantes, comprometendo o uso adequado do bem público.

Dessa forma, revela-se imprescindível os serviços de lavagem, higienização e conservação da frota municipal – “Lava Jato”, de modo a assegurar:

- **a preservação patrimonial dos veículos;**
- **a segurança, salubridade e conforto de motoristas e usuários;**
- **a redução de custos futuros com reparos e repinturas;**



- **a continuidade das atividades essenciais do Município;**
- **a manutenção da boa imagem institucional da Administração.**

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O atendimento à necessidade descrita neste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

### **Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:**

A Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da emissão, devendo a contratada entregar o veículo a contratante no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do horário da retirada.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente no perímetro urbano do Município de Ribas do Rio Pardo, nas dependências da CONTRATADA: referida exigência visa evitar deslocamentos desnecessários e o conseqüente aumento no consumo de combustível. Deslocamentos longos elevam os custos operacionais e não se mostram economicamente vantajosos, tampouco ambientalmente sustentáveis. Assim, a exigência tem por finalidade assegurar a economicidade, a eficiência no uso da frota pública e a racionalização dos recursos municipais.

Além disso, a proximidade do local de execução dos serviços reduz outros custos operacionais, como o desgaste dos veículos e a necessidade de manutenções frequentes, garantindo maior disponibilidade da frota e dos motoristas para outras atividades essenciais ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

A estipulação do local e prazo para atendimento das Autorizações de Fornecimento (AF) ou Ordens de Serviço (OS) é essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo município.

Especificamente quanto à exigência de que a contratada realize a entrega do veículo no prazo máximo de 06 (seis) horas, tal medida se justifica pelas seguintes razões:

- **Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade prolongada de veículos da frota municipal;**



- Assegurar a rápida disponibilização dos veículos para uso nas atividades institucionais, uma vez que estes são utilizados em diversas ações essenciais da Administração Pública, tais como deslocamento de servidores para execução de atividades administrativas, realização de fiscalizações, acompanhamento de obras, transporte de pacientes, atendimento às demandas das secretarias municipais e execução de serviços operacionais, especialmente aqueles voltados à manutenção da infraestrutura urbana e rural.

A lavagem/higienização interna e externa geral dos veículos/máquinas deverá atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e funcionalidades do bem.

A Lavagem/higienização interna e externa geral deverá incluir lataria, para-choque, chassi, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação.

O local de execução deverá conter instalações adequadas para a execução dos serviços, incluindo rampa ou estrutura equivalente que possibilite o acesso seguro à parte inferior dos veículos, permitindo a lavagem, higienização e remoção de resíduos acumulados quando tecnicamente necessário. A rampa deverá apresentar condições seguras de uso, estabilidade e inclinação apropriada, de modo a permitir que os veículos subam e desçam sem risco de danos.

Os veículos serão retirados e devolvidos no endereço indicado na Autorizações de Fornecimento (AF) ou Ordens de Serviço (OS), mediante acompanhamento e conferência do responsável da administração.

Os veículos deverão ser retirados e entregues nos endereços abaixo indicados, a depender da secretaria solicitante:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-033
Secretária Municipal de Gestão de Governo	Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-033
Secretário Municipal de Saúde	Rua Conceição do Rio Pardo, 1872, Centro





Secretário Municipal de Educação	Rua Júlio José dos Santos, 71 – Vila Nossa Sr <sup>a</sup> da Conceição
Secretaria de Assistência Social	Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1886, Centro
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Avenida Nelson Lírio, nº 2452, Centro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Cornélia Anconi Bunazar, 1638, Jardim Vista Alegre, CEP 78.182-020
Secretaria de Juventude Esporte e Lazer	Rua Álvaro Jobim, nº 1288, Vila Nossa Sra. da Conceição

### Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, notadamente no que se refere a logística reversa das embalagens dos produtos utilizados.

A execução dos serviços deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, com vistas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e à mitigação de desperdícios, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão ambiental aplicáveis aos serviços de limpeza automotiva.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor geração de poluentes deverá ser observadas tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE, especialmente quanto a:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- b) substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) utilização preferencial de pilhas e baterias recarregáveis nos equipamentos empregados;
- d) racionalização e economia no consumo de água e energia elétrica;
- e) capacitação e treinamento periódicos dos empregados quanto às boas práticas ambientais e de redução de desperdícios;
- f) segregação, reciclagem e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos gerados, inclusive embalagens de produtos químicos utilizados na lavagem dos veículos.



Recomenda-se a utilização de produtos detergentes biodegradáveis, com baixas concentrações e reduzidos teores de fosfatos, desde que compatíveis com a eficiência dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá empregar tecnologias e práticas operacionais que possibilitem a redução dos níveis de ruído, de modo a minimizar impactos à saúde dos trabalhadores e ao ambiente institucional.

**Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

**Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

**Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**Classificação quanto ao acesso:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em consonância com os princípios administrativos e com a Lei nº 14.133/2021, o quantitativo previsto para a presente contratação de serviços de lavagem de veículos/máquinas, fundamenta-se nas necessidades apresentadas pelas Secretarias solicitantes, visando garantir que o Município de Ribas do Rio Pardo possa atender de forma eficaz e eficiente às suas demandas, assegurando a limpeza, higienização e conservação da frota de veículos da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo.



Para a definição da métrica utilizada, foi considerado como referência o Processo nº 045/2023, anexo “B” deste estudo.

O referido histórico evidenciou a demanda recorrente pelos serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, cujas atividades possuem natureza contínua e essencial à prestação dos serviços públicos. Considerou-se, ainda, que, desde a última contratação, o Município vem passando por um processo contínuo de expansão urbana, crescimento populacional e ampliação de suas frentes administrativas e operacionais, fatores que impactam diretamente o aumento da frota, a intensificação do uso dos veículos e, por consequência, a elevação da necessidade de serviços de lavagem e conservação.

Nesse contexto, a estimativa ora apresentada não se limita à simples reprodução dos quantitativos anteriormente contratados, mas incorpora uma projeção técnica compatível com o atual cenário do Município, considerando a ampliação da área urbana, o aumento das atividades em zonas urbana e rural, a intensificação de obras públicas, ações de manutenção de vias, serviços operacionais e atendimentos emergenciais, que demandam o uso contínuo e intensivo da frota municipal.

Dessa forma, a estimativa apresentada encontra-se tecnicamente fundamentada, proporcional às necessidades reais do Município e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação adequada, racional e compatível com o atual estágio de desenvolvimento e expansão do Município.

Nesse sentido, as Secretarias justificam a estimativa das quantidades previstas para a contratação, nos termos a seguir expostos:

**Secretaria de Assistência Social:** O aumento do quantitativo do serviço de lavagem justifica-se em razão da ampliação da frota e da intensificação de sua utilização nas atividades institucionais, bem como da regularização do uso dos veículos vinculados às ações administrativas e operacionais do órgão. Atualmente, a Secretaria dispõe de 08 (oito) veículos, sendo: 2 veículos Kwid, 2 veículos Palio Fire, 1 veículo Uno Mille Way, 1 veículo Hillux, 1 veículo Spin e 1 veículo Aircross. O histórico de consumo demonstra que o quantitativo anteriormente estimado se revelou insuficiente para atender à demanda real. Nesse contexto, a adequação proposta tem por objetivo assegurar a continuidade dos



serviços públicos, a adequada conservação da frota e o atendimento eficiente das necessidades operacionais, observando-se critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

**Secretaria de Educação:** O aumento do quantitativo de lavagens do caminhão baú entre os exercícios de 2023 e 2026 justifica-se pelo fato de que, em 2023, o veículo permaneceu inoperante por período prolongado em razão de problemas mecânicos, impactando a execução do serviço naquele exercício. Para 2026, a estimativa considera a plena operacionalidade do veículo, com previsão de 01 (uma) lavagem mensal ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses. Quanto aos veículos do tipo micro-ônibus, o acréscimo do quantitativo de lavagens decorre da ampliação da frota municipal, tendo em vista a aquisição de 09 (nove) novos veículos no período compreendido entre 2023 e 2026. Compõe a frota atual da Secretaria de Educação: 5 Ônibus, 1 Caminhão Baú, 12 Micro-Ônibus, 1 Veículos Kwid, 3 Caminhonetes, 5 Vans e 4 kombis.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** O ajuste dos quantitativos decorre do aumento da demanda operacional da Secretaria, em razão da intensificação do uso de veículos e maquinários em atividades administrativas e operacionais, o que exige higienização periódica para adequada conservação e preservação do patrimônio público. Ademais, os equipamentos tratores e calcareadeira retornaram à responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando a demandar serviços regulares de lavagem. Registra-se, ainda, a ampliação da frota e a inclusão de serviços de lavagem para caminhão baú e demais maquinários, com base na atualização do levantamento da frota efetivamente utilizada, a fim de compatibilizar o quantitativo contratado com a realidade operacional durante a vigência contratual. Atualmente a secretaria de Desenvolvimento Econômico possui uma frota com 2 (dois) carros utilitários, 2 (duas) caminhonetes, 1 caminhão baú, 3 (três) caminhões tipo caçamba dois eixos (truck), 1 caminhão tipo caçamba um eixo (toco), 1 retroescavadeira, 1 pá carregadeira, 1 calcareadeira, 6 (seis) tratores e 6 (seis) patrôlas.

**Secretaria de Saúde:** O aumento dos quantitativos de lavagens para o exercício de 2026 justifica-se pela ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, pela intensificação dos serviços à população e pelo maior volume de deslocamentos para transporte de pacientes, o que demanda maior frequência de limpeza e manutenção preventiva dos veículos. A frota da Secretaria Municipal de Saúde é composta por 37 (trinta e sete) veículos, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) camionetes, 12 (doze) ambulâncias/vans, 02 (dois) micro-ônibus e 19 (dezenove) veículos leves.

**Secretaria de Governo:** O aumento do quantitativo do serviço de lavagem de veículos justifica-se pela



intensificação das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Gestão e Governo, que demandam o uso frequente da frota em deslocamentos institucionais, ações externas e atendimentos descentralizados. Considerando que a Secretaria dispõe de 03 (três) veículos, estima-se a necessidade de 01 (uma) lavagem semanal por veículo, de modo que o quantitativo solicitado mostra-se compatível com a demanda prevista. Tal medida é necessária para assegurar a adequada conservação da frota, garantir condições apropriadas de uso e segurança operacional, bem como contribuir para a preservação do patrimônio público. A frota da Secretaria é composta por 3 (três) veículos - 1 Uno Mille Economy e 2 Kwid Zen.

**Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer:** O ajuste dos quantitativos de lavagens decorre da intensificação do uso do ônibus no transporte de atletas para eventos, campeonatos e competições esportivas, do uso contínuo do veículo oficial no apoio às atividades administrativas e logísticas da Secretaria, bem como da utilização frequente do trator na manutenção dos espaços esportivos sob sua responsabilidade, sendo necessária a higienização periódica para garantir condições adequadas de conservação, segurança, conforto dos usuários e preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Atualmente a secretaria possui a seguinte frota: 1 Micro Ônibus, 1 Trator e 1 veículos modelo Kwid.

**Secretaria de Obras e Serviços Públicos:** O aumento e a inclusão dos quantitativos dos serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos, quando comparados os exercícios de 2023 e 2026, decorrem da modernização, ampliação e reestruturação da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como da intensificação e ampliação dos serviços públicos prestados. A maior utilização de retroescavadeiras, caminhões caçamba, patrulas, tratores e pá carregadeira em frentes de trabalho relacionadas à manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza pesada e apoio a obras públicas demanda maior frequência de higienização para adequada conservação e segurança operacional. Ademais, a inclusão de motocicletas e ônibus decorre da ampliação das atividades de fiscalização e apoio técnico, bem como da implantação do sistema de transporte coletivo municipal, exigindo lavagens periódicas para garantir condições adequadas de higiene, conforto e segurança aos usuários. Assim, os ajustes refletem a evolução da estrutura operacional da Secretaria, a incorporação de novas atribuições e a necessidade de compatibilizar o quantitativo contratado com a realidade operacional vigente, mostrando-se técnica e administrativamente justificados. Atualmente a frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos é composta por: 8 Caminhões caçambas dois eixo (truck), 10 Caminhões caçambas um eixo (toco), 7 Pá



carregadeira, 1 Moto, 8 Ônibus, 6 Veículos pequenos, 4 Patrola, 3 Retroescavadeira, 1 Trator e 10 Veículos entre utilitários e camionetes.

**Secretaria de Finanças e Planejamento:** A Secretaria de Finanças e Planejamento estima a realização de 02 (duas) lavagens mensais ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses. A frota é composta por 01 (um) veículo modelo Kwid.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram analisadas diferentes soluções para atender à necessidade da Administração:

**a) Solução 1: Execução por pessoal próprio:** a Administração municipal não possui em seu quadro servidores com a qualificação necessária, nem a estrutura física (lava-jato) para realizar os serviços, além de custos contínuos com manutenção e operação.

**b) Solução 2: Contratação de empresa especializada sob demanda (pagamento por serviço):** Permite maior economicidade, pagando-se apenas pelos serviços efetivamente prestados, e oferece flexibilidade. Garante que a responsabilidade técnica e os insumos sejam de um único fornecedor, simplificando a gestão do contrato.

A análise de contratações similares reforça que o modelo de contratação por demanda (preço unitário) é o mais eficiente e adotado pelo mercado para este tipo de serviço.<sup>1</sup>

A contratação sob demanda mostra-se mais adequada à realidade operacional da Administração Municipal, considerando a variação na utilização da frota ao longo do período contratual. Esse modelo evita gastos fixos desnecessários e permite que os pagamentos ocorram exclusivamente conforme a efetiva necessidade de execução dos serviços.

A execução por empresa especializada assegura a padronização dos procedimentos, a qualidade dos serviços prestados e a utilização de insumos e equipamentos apropriados, sem a necessidade de investimentos pela Administração em infraestrutura, aquisição de materiais ou capacitação de

---

<sup>1</sup> <https://pncp.gov.br/app/editais/88696810000175/2025/476>



servidores. Assegura, ainda, que o serviço seja executado por profissionais capacitados, utilizando produtos adequados e procedimentos padronizados, conforme práticas verificadas nos processos de outros entes. Também permite maior controle da Administração, com execução por demanda, emissão de ordens de serviço e registro detalhado dos atendimentos, garantindo eficiência, rastreabilidade e economicidade.

Dessa forma, a solução de contratação de empresa especializada por demanda, com pagamento por preço unitário, apresenta-se como a alternativa mais adequada e compatível com as necessidades da Administração, garantindo racionalidade nos gastos públicos e continuidade na prestação dos serviços.

### **Natureza dos serviços:**

O serviço a ser contratado se caracteriza como serviço comum, de acordo com os termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, é possível decidir a contratação com base no menor preço, além de possibilitar a definição de padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva por meio das especificações usuais praticadas no mercado.

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

*Art. 6º (...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Assim, observa-se que, os serviços que serão contratados na presente licitação são comuns, pois as especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, in verbis:

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar a contratação dos serviços objeto deste estudo.



Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para às aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40.

O registro de preços é um sistema auxiliar da licitação, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.

Assim, para atender a demanda, a realização de uma licitação por registro de preços é a melhor solução, já que os itens atenderão mais de uma secretaria e serão executados conforme a necessidade de cada unidade.

#### **Da especificação dos itens – catálogo:**

Da utilização do Catálogo do governo Federal, previsto no inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.<sup>2</sup>

No presente caso, após análise das especificações necessárias ao atendimento das demandas deste órgão em relação ao objeto em questão, foram identificadas divergências pontuais de natureza textual entre a descrição detalhada constante no CATSER e as características efetivamente requeridas pela Administração.

Diante desse contexto, mostra-se tecnicamente justificável a adequação da descrição do objeto, com o objetivo de refletir de forma mais precisa e fiel as necessidades específicas da contratação, sem prejuízo competitividade do certame.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c art. 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

---

<sup>2</sup> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º **A não utilização do catálogo eletrônico** de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste **artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem de veículos/máquinas**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

Critério de julgamento pelo **menor preço por item.**



A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os serviços a serem contratados possuem caráter continuado, em razão da sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.<sup>3</sup>

A contratação, se aprovada deverá ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente estudo e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos serviços que serão executados pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Manutenção e à assistência técnica:** Não se aplica ao presente caso.

**Habilitação:** Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

<sup>3</sup> TCU. Acórdão n.º132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.



Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto*



no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas públicas de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, utilizou-se de preços composto por contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - Anexo "C".

Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Cumpre destacar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

O Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de Preços, tais como a validade dos parâmetros.

Estima-se que a futura contratação importe no valor global de **R\$ 1.058.285,14 (um milhão cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**, apurado com base nas especificações e quantitativos dos itens, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA	12	UN	289,83	3.477,96
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ	24	UN	355,66	8.535,84
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)	122	UN	349,98	42.697,56
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)	124	UN	408,20	50.616,80
5	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	36	UN	486,50	17.514,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO	12	UN	59,87	718,44
7	SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA	74	UN	462,04	34.190,96
8	SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	42	UN	585,29	24.582,18
9	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR	108	UN	390,00	42.120,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS	410	UN	510,06	209.124,60





11	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS	360	UN	426,47	153.529,20
12	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	1732	UN	124,00	214.768,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	1280	UN	200,32	256.409,60

#### Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

Para os itens 1 ao 9, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No lançamento da licitação, a totalidade dos itens exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sofrer alterações, em decorrência de eventual necessidade de atualização das pesquisas de preços.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução encontrada por meio deste Estudo Técnico Preliminar está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é a do parcelamento dos serviços, de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

Assim, necessário recordar que a adoção desse método prestigiará os vieses da economicidade e técnico da contratação, além de cumprir as disposições impostas pela norma legal e pela jurisprudência.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

#### 9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Informa-se que o Município de Ribas do Rio Pardo/MS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a presente contratação decorre de Documento de Formalização da Demanda (DFD) regularmente elaborado, no qual restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa,



estando alinhada às peças orçamentárias vigentes, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que tal alinhamento está devidamente demonstrado no **Anexo “E” deste Estudo**, assegurando a aderência da despesa ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021

Para as despesas decorrentes das futuras contratações, considera-se a classificação orçamentária abaixo indicada:

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.1006.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	94
Fonte de Recurso	621 0000

Centro de Custo	601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.302.1006.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	110
Fonte de Recurso	621 0000

Centro de Custo	1301 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO (SESP)
Unidade	021301 – SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)
Funcional	27.812.1014.2188.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	201
Fonte de Recurso	701 0000

Centro de Custo	702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)
Unidade	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional	08.244.1005.2195.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	141





Fonte de Recurso	500 0000
------------------	----------

Centro de Custo	501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)
Unidade	020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	12.365.1016.2105.0000 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categ. Econ.	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha	58
Fonte de Recurso	500 1001

Centro de Custo	48 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)
Unidade	021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)
Funcional	20.606.1002.2033.0000 - APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Categ. Econ.	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	180
Fonte de Recurso	500 0000

Centro de Custo	401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)
Unidade	020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)
Funcional	04.122.1001.2181.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO DE GOVERNO
Categ. Econ.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha	16
Fonte de Recurso	500 0000

Centro de Custo	1401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Unidade	021401 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)
Funcional	15.451.1003.2014.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Categ. Econ.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha	214
Fonte de Recurso	500 0000

Centro de Custo	301- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)
Unidade	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)
Funcional	04.123.1001.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Categ. Econ.	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS





Ficha	4
Fonte de Recurso	500 0000

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

Garantir que 100% da frota de veículos oficiais esteja em condições adequadas de limpeza e higienização.

Melhorar a qualidade do ambiente interno dos veículos, promovendo a saúde e o bem-estar de servidores e ocupantes; preservar o patrimônio público; e zelar pela boa imagem institucional da Prefeitura Municipal.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 4 e do Decreto Municipal Nº 046/2023 sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

<sup>4</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

ANEXO “B” – Levantamento de Contratações Anteriores

ANEXO “C” – Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “D” - Gerenciamento dos Riscos;

ANEXO “E” – PPA – Plano Plurianual.

Ribas do Rio Pardo, 16 de março de 2026.

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Aprovado por:



Roseli Codognatto  
Secretária Municipal de Gestão de Governo

Luiz Antonio dos Reis  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ivo Souza dos Santos  
Secretário Municipal de Finanças e  
Planejamento

Tiago Nossa Friosi  
Secretário Municipal de Saúde

Eliane da Silva Moura Rocha  
Secretária de Assistência Social

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

Charlin Castro Camilo  
Secretário de Juventude Esporte e Lazer

Jeferson Sandro Machado  
Secretário de Obras e Serviços Públicos





Solicitação de Materiais / Serviços 00015/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

AUGUSTO CEZAR CARVALHO DE ARRUDA

Descrição:

Contratação de serviços para a realização de lavagens internas e externas de veículos, máquinas e equipamentos.

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)

Centro de Custo: 24 1301 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 201

Fonte de Recurso: 701 0000

Unidade.....: 021301

SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEJEL)

Funcional.....: 27.812.1014.2188.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			

1	010.009.042	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS	201	UN	24
---	-------------	--------------------------------------	-----	----	----

SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS

2	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	201	UN	24
---	-------------	---	-----	----	----

SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS

3	010.009.061	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR	201	UN	12
---	-------------	---------------------------	-----	----	----

SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR

-----  
CHARLIN CASTRO CAMILO

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 1 Data 15/01/2026

**Solicitação de Materiais / Serviços 00016/26****DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

Odir Antonio Nimer Leite

**Descrição:**

Contratação de serviço para a realização de lavagens internas e externas de veículos, máquinas e equipamentos q

**Poder.....** PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)**Centro de Custo:** 25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)**Observação:**

Contratação de serviço para a realização de lavagens internas e externas de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal da Secretaria de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

**DADOS DA FICHAS****Ficha.....:** 214**Fonte de Recurso:** 500 0000**Unidade.....:** 021401

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)

**Funcional.....:** 15.451.1003.2014.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Catec. Econ.:** 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	010.009.054	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)	214	UN	50
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)					
2	010.009.053	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)	214	UN	100
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)					
3	010.041.333	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	214	UN	24
SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA					
4	010.009.058	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO	214	UN	12
SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO					
5	010.009.043	SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS	214	UN	350
SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS					
6	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	214	UN	100
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS					
7	010.009.056	SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA	214	UN	50
SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA					
8	010.009.060	SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	214	UN	30
SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA					



Solicitação de Materiais / Serviços 00016/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

**Solicitante:**

Odir Antonio Nimer Leite

**Descrição:**

Contratação de serviço para a realização de lavagens internas e externas de veículos, máquinas e equipamentos q

**Poder.....** PODER EXECUTIVO

**Órgão.....** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)

**Centro de Custo:** 25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

**Observação:**

Contratação de serviço para a realização de lavagens internas e externas de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal da Secretaria de Infraestrutura Pública do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DADOS DA FICHAS

**Ficha.....:** 214

**Fonte de Recurso:** 500 0000

**Unidade.....:** 021401

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEOSP)

**Funcional.....:** 15.451.1003.2014.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

**Catec. Econ.:** 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
9	010.009.061	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR	214	UN	24
SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR					
10	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	214	UN	100
SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)					

-----  
JEFERSON SANDRO MACHADO

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 1 Data 15/01/2026

**Solicitação de Materiais / Serviços 00023/26****DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

RODRIGO CARLOS

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS

**Poder.....** PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)**Centro de Custo:** 22 1201 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**Observação:****DADOS DA FICHAS****Ficha.....:** 180**Fonte de Recurso:** 500 0000**Unidade.....:** 021201

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)

**Funcional.....:** 20.606.1002.2033.0000

APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

**Catec. Econ.:** 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.041.334	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA	180	UN	12
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA					
2	010.009.186	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ	180	UN	12
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ					
3	010.009.054	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)	180	UN	72
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)					
4	010.009.053	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)	180	UN	24
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)					
5	010.041.333	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	180	UN	12
SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA					
6	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	180	UN	60
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS					
7	010.009.056	SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA	180	UN	24
SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA					
8	010.009.060	SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	180	UN	12
SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA					



Solicitação de Materiais / Serviços 00023/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

RODRIGO CARLOS

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)

Centro de Custo: 22 1201 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 180

Fonte de Recurso: 500 0000

Unidade.....: 021201

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC)

Funcional.....: 20.606.1002.2033.0000

APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Catec. Econ.: 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
9	010.009.061	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR	180	UN	72
SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR					
10	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	180	UN	60
SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)					

-----  
LUIZ ANTONIO DOS REIS



Solicitação de Materiais / Serviços 00024/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

**Solicitante:**

ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS

**Descrição:**

Serviços de limpeza e higienização de veículos.

**Poder.....** PODER EXECUTIVO

**Órgão.....** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)

**Centro de Custo:** 13 401 - Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV)

**Observação:**

DADOS DA FICHAS

**Ficha.....:** 16

**Fonte de Recurso:** 500 0000

**Unidade.....:** 020401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)

**Funcional.....:** 04.122.1001.2181.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO DE GOVERNO

**Catec. Econ.:** 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	16	UN	144

SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS

ROSELI CODOGNATTO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

R waldemar francisco da silva, 860

CNPJ : 17.701.982/0001-41

Página 1 Data 15/01/2026

Solicitação de Materiais / Serviços 00058/26

**DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

WALTER GODOY NETO

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE LAVAGENS INTERNAS E EXTERNAS DE VEÍCULO

**Poder.....** PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Centro de Custo:** 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**Observação:****DADOS DA FICHAS****Ficha.....:** 94**Fonte de Recurso:** 621 0000**Unidade.....:** 020601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional.....:** 10.301.1006.2084.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**Catec. Econ.:** 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.009.042	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS	94	UN	180
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS					
2	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	94	UN	1200
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS					

-----  
TIAGO NOSSA FRIOSI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

R waldemar francisco da silva, 860

CNPJ : 17.701.982/0001-41

Página 1 Data 15/01/2026

**Solicitação de Materiais / Serviços 00059/26****DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

WALTER GODOY NETO

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE LAVAGENS INTERNAS E EXTERNAS DE VEÍCULO

**Poder.....** PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Centro de Custo:** 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**Observação:****DADOS DA FICHAS****Ficha.....:** 110**Fonte de Recurso:** 621 0000**Unidade.....:** 020601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional.....:** 10.302.1006.2087.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**Catec. Econ.:** 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	110	UN	940

SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)

-----  
TIAGO NOSSA FRIOSI

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ : 14.803.097/0001-85

Página 1 Data 15/01/2026

**Solicitação de Materiais / Serviços 01997/26****DADOS DA SOLICITAÇÃO****Solicitante:**

NEI ROBSON OLIVEIRA SILVA

**Descrição:**

SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE A

**Poder.....** PODER EXECUTIVO**Órgão.....** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)**Centro de Custo:** 28 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)**Observação:****DADOS DA FICHAS****Ficha.....:** 141**Fonte de Recurso:** 500 0000**Unidade.....:** 020702

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Funcional.....:** 08.244.1005.2195.0000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Catec. Econ.:** 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	141	UN	168
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS					
2	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	141	UN	24
SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)					

-----  
ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA



Solicitação de Materiais / Serviços 00034/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

**Solicitante:**

SUZANA KELLY ARGUELHO MARTINS

**Descrição:**

Contratação de serviços de limpeza e higienização de veículos

**Poder.....** PODER EXECUTIVO

**Órgão.....** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)

**Centro de Custo:** 12 301- Secretaria municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP)

**Observação:**

DADOS DA FICHAS

**Ficha.....:** 4

**Fonte de Recurso:** 500 0000

**Unidade.....:** 020301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)

**Funcional.....:** 04.123.1001.2178.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Catec. Econ.:** 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	4	UN	24

SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS



Solicitação de Materiais / Serviços 00018/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

LUANA MAGARINOS RENOSTO ALMEIDA

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)

Centro de Custo: 14 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 58

Fonte de Recurso: 500 1001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)

Funcional.....: 12.365.1016.2105.0000

PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.009.186	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ	58	UN	12
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ					
2	010.009.043	SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS	58	UN	60
SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS					
3	010.009.042	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS	58	UN	156
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS					
4	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	58	UN	12
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS					
5	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	58	UN	156
SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)					

-----  
JOSÉ RENATO MOURA COLLIS



# RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº Proc. Licitatório :** 000045/23

**Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL

**Nº Modalidade Licit. :** 21

**Proc. Administrativo :** 045

**Nº Controle Ata :**

**Prazo de Validade :** 10/11/2025

**Objeto / Descrição :** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato) para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 12/05/2024

**Fornecedor / Proponente :** 10121 - BRUNO SOUZA DA SILVA 05891743124

**Centro de Custo :** 13 - 401 - Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
20	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	96 Quantidade	79,90	7.670,40	0 0,00	54 4.314,60	42 0,00	0,12 3.355,80
33	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	24 Quantidade	99,45	2.386,80	0 0,00	13 1.292,85	11 0,00	0,00 1.093,95
41	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES) Diamond Car		UN	2 Quantidade	79,90	159,80	0 0,00	2 159,80	0 0,00	0,12 0,00
47	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	1 Quantidade	99,45	99,45	0 0,00	1 99,45	0 0,00	0,05 0,00

**Centro de Custo :** 14 - 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
2	010.009.186	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ Diamond Car		UN	8 Quantidade	234,00	1.872,00	0 0,00	6 1.404,00	2 0,00	0,43 468,00
9	010.009.043	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ Diamond Car		UN	76 Quantidade	293,50	22.306,00	0 0,00	69 0.251,50	7 0,00	0,00 2.054,50
12	010.009.042	SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS Diamond Car		UN	55 Quantidade	197,90	10.884,50	0 0,00	51 0.092,90	4 0,00	0,05 791,60
16	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS Diamond Car		UN	12 Quantidade	79,90	958,80	0 0,00	12 958,80	0 0,00	0,12 0,00
30	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	170 Quantidade	99,45	16.906,50	0 0,00	149 4.818,05	21 0,00	0,00 2.088,45
37	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES) Diamond Car		UN	12 Quantidade	79,90	958,80	0 0,00	9 719,10	3 0,00	0,12 239,70
44	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	30 Quantidade	99,45	2.983,50	0 0,00	30 2.983,50	0 0,00	0,05 0,00

# RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº Proc. Licitatório :** 000045/23

**Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL

**Nº Modalidade Licit. :** 21

**Proc. Administrativo :** 045

**Nº Controle Ata :**

**Prazo de Validade :** 10/11/2025

**Objeto / Descrição :** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato) para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 12/05/2024

**Fornecedor / Proponente :** 10121 - BRUNO SOUZA DA SILVA 05891743124

**Centro de Custo :** 22 - 1201 - Secretaria Municipal de Empreendedorismo (SEMP)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
1	010.041.334	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA Diamond Car		UN	2	49,90	99,80	0	2	0	0,00
		SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA			Quantidade			0,00	99,80	0,00	0,00
4	010.009.054	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOISJN Diamond Car		UN	26	345,00	8.970,00	0	26	0	0,58
		SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)			Quantidade			0,00	8.970,00	0,00	0,00
6	010.009.053	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TRUCK) Diamond Car		UN	12	265,00	3.180,00	0	12	0	1,85
		SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)			Quantidade			0,00	3.180,00	0,00	0,00
18	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	45	79,90	3.595,50	0	45	0	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	3.595,50	0,00	0,00
22	010.009.056	SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA Diamond Car		UN	2	499,90	999,80	0	2	0	0,02
		SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA			Quantidade			0,00	999,80	0,00	0,00
32	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIUN Diamond Car		UN	30	99,45	2.983,50	0	30	0	0,00
		SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			Quantidade			0,00	2.983,50	0,00	0,00
39	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	12	79,90	958,80	0	12	0	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	958,80	0,00	0,00
46	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIUN Diamond Car		UN	9	99,45	895,05	0	9	0	0,05
		SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			Quantidade			0,00	895,05	0,00	0,00

**Centro de Custo :** 24 - 1301 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SESP)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
11	010.009.042	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS Diamond Car		UN	28	197,90	5.541,20	0	21	7	0,05
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS			Quantidade			0,00	4.155,90	0,00	1.385,30
14	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	20	79,90	1.598,00	0	16	4	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	1.278,40	0,00	319,60
35	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	5	79,90	399,50	0	5	0	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	399,50	0,00	0,00

# RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000045/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 21

Proc. Administrativo : 045

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 10/11/2025

**Objeto / Descrição :** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato) para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 12/05/2024**

**Fornecedor / Proponente :** 10121 - BRUNO SOUZA DA SILVA 05891743124

**Centro de Custo :** 25 - 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
3	010.009.054	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS UN Diamond Car			75	345,00	25.875,00	0	65	10	0,58
		SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)			Quantidade			0,00	2.425,00	0,00	3.450,00
5	010.009.053	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TRUCK) Diamond Car			217	265,00	57.505,00	0	28	189	1,85
		SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)			Quantidade			0,00	7.420,00	0,00	50.085,00
17	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	128	79,90	10.227,20	0	88	40	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	7.031,20	0,00	3.196,00
21	010.009.056	SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA Diamond Car		UN	72	499,90	35.992,80	0	16	56	0,02
		SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA			Quantidade			0,00	7.998,40	0,00	27.994,40
25	010.009.063	SERVIÇO DE LAVAGEM ROLO COMPRESSOR Diamond Car		UN	30	249,90	7.497,00	0	2	28	0,04
		SERVIÇO DE LAVAGEM ROLO COMPRESSOR			Quantidade			0,00	499,80	0,00	6.997,20
31	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIUN Diamond Car			113	99,45	11.237,85	0	112	1	0,00
		SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			Quantidade			0,00	1.138,40	0,00	99,45
38	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	40	79,90	3.196,00	0	23	17	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	1.837,70	0,00	1.358,30
45	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIUN Diamond Car			33	99,45	3.281,85	0	22	11	0,05
		SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			Quantidade			0,00	2.187,90	0,00	1.093,95

**Centro de Custo :** 27 - 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Percentual Vir. Saldo Total
10	010.009.042	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS Diamond Car		UN	72	197,90	14.248,80	0	59	13	0,05
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS			Quantidade			0,00	1.676,10	0,00	2.572,70
13	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	366	79,90	29.243,40	0	366	0	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	9.243,40	0,00	0,00
28	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIUN Diamond Car			399	99,45	39.680,55	0	399	0	0,00
		SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			Quantidade			0,00	9.680,55	0,00	0,00
34	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	110	79,90	8.789,00	0	110	0	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	8.789,00	0,00	0,00
42	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIUN Diamond Car			98	99,45	9.746,10	0	98	0	0,05
		SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			Quantidade			0,00	9.746,10	0,00	0,00

# RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº Proc. Licitatório :** 000045/23

**Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL

**Nº Modalidade Licit. :** 21

**Proc. Administrativo :** 045

**Nº Controle Ata :**

**Prazo de Validade :** 10/11/2025

**Objeto / Descrição :** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos e máquinas (lava jato) para atender as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 12/05/2024**

**Fornecedor / Proponente :** 10121 - BRUNO SOUZA DA SILVA 05891743124

**Centro de Custo :** 28 - 702-Secretaria Municipal de Assis. Social e Habitação (SAS)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
15	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	83	79,90	6.631,70	0	83	0	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	6.631,70	0,00	0,00
29	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIUN Diamond Car		UN	27	99,45	2.685,15	0	27	0	0,00
		SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			Quantidade			0,00	2.685,15	0,00	0,00
36	010.009.022	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS Diamond Car		UN	5	79,90	399,50	0	5	0	0,12
		SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			Quantidade			0,00	399,50	0,00	0,00
43	010.009.057	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIUN Diamond Car		UN	4	99,45	397,80	0	4	0	0,05
		SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			Quantidade			0,00	397,80	0,00	0,00

**Fornecedor / Proponente :** 10122 - 48.546.251 ELCIO FABINI SABINO DE ARRUDA

**Centro de Custo :** 25 - 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vlr. Sol.	Qtde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
8	010.009.058	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO		UN	0	25,00	0,00	0	0	0	16,39
		SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO			Quantidade			0,00	0,00	0,00	0,00

**Total Registro de Preços (Inicial) : 367.239,40 Saldo Total: 109.043,40**

**Atualização : 1 Prazo de Validade : 19/04/2024**

**Atualização : 2 Prazo de Validade : 10/11/2024**

**Atualização : 3 Prazo de Validade : 09/05/2025**

**Atualização : 4 Prazo de Validade : 10/11/2025**

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**Resultado da Cotação Agrupado**

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
00204/26	Média

## DESCRIÇÃO

**Lava Jato**

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	010.041.334 SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA	UN	12
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA			

## PROponentes

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	247,50	2.970,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	290,00	3.480,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	332,00	3.984,00
<b>Média</b>		<b>289,83</b>	<b>3.477,96</b>

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
2	010.009.186 SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ	UN	24
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ			

## PROponentes

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	300,00	7.200,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	380,00	9.120,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	386,99	9.287,76
<b>Média</b>		<b>355,66</b>	<b>8.535,84</b>

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
3	010.009.054 SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO	UN	122
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)			

## PROponentes

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	318,00	38.796,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	334,92	40.860,24
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	397,03	48.437,66
<b>Média</b>		<b>349,98</b>	<b>42.697,56</b>

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
4	010.009.053 SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO	UN	124
SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)			

## PROponentes

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	361,60	44.838,40
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	380,00	47.120,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	483,00	59.892,00
<b>Média</b>		<b>408,20</b>	<b>50.616,80</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>5</b>	<b>010.041.333 SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA</b>	<b>UN</b>	<b>36</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	450,00	16.200,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	494,50	17.802,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	515,00	18.540,00
<b>Média</b>		<b>486,50</b>	<b>17.514,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>6</b>	<b>010.009.058 SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO</b>	<b>UN</b>	<b>12</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	56,00	672,00
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	59,00	708,00
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	64,60	775,20
<b>Média</b>		<b>59,87</b>	<b>718,44</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>7</b>	<b>010.009.043 SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS</b>	<b>UN</b>	<b>410</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	469,25	192.392,50
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	500,00	205.000,00
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	560,92	229.977,20
<b>Média</b>		<b>510,06</b>	<b>209.124,60</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>8</b>	<b>010.009.042 SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS</b>	<b>UN</b>	<b>360</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	407,40	146.664,00
13460	MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE	425,00	153.000,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	447,00	160.920,00
<b>Média</b>		<b>426,47</b>	<b>153.529,20</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>9</b>	<b>010.009.022 SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS</b>	<b>UN</b>	<b>1732</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	100,00	173.200,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	132,00	228.624,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	140,00	242.480,00

<b>Média</b>		<b>124,00</b>	<b>214.768,00</b>
--------------	--	---------------	-------------------

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>10</b>	<b>010.009.056 SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA</b>	<b>UN</b>	<b>74</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA			

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	406,13	30.053,62
14607	MUNICIPIO DE NOVA PADUA	450,00	33.300,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	530,00	39.220,00

<b>Média</b>		<b>462,04</b>	<b>34.190,96</b>
--------------	--	---------------	------------------

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>11</b>	<b>010.009.060 SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA</b>	<b>UN</b>	<b>42</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA			

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	526,92	22.130,64
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	602,30	25.296,60
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	626,66	26.319,72

<b>Média</b>		<b>585,29</b>	<b>24.582,18</b>
--------------	--	---------------	------------------

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>12</b>	<b>010.009.061 SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR</b>	<b>UN</b>	<b>108</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR			

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	321,00	34.668,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	400,00	43.200,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	449,00	48.492,00

<b>Média</b>		<b>390,00</b>	<b>42.120,00</b>
--------------	--	---------------	------------------

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>13</b>	<b>010.009.057 SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONE</b>	<b>UN</b>	<b>1280</b>
SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)			

PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	160,95	206.016,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	170,00	217.600,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	270,00	345.600,00

<b>Média</b>		<b>200,32</b>	<b>256.409,60</b>
--------------	--	---------------	-------------------

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
13460	MUNICIPIO DE RIBEIRAO GRANDE
14607	MUNICIPIO DE NOVA PADUA
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

**TOTAL R\$ 1.058.285,14**

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## ANEXO D

### ANÁLISE DE RISCOS MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

#### 1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE LAVAGEM DE VEÍCULOS/MÁQUINAS**

#### FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

#### RISCO 1: ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Ação Preventiva	Elaborar de forma clara e objetiva os Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas		
Responsável	Secretaria Requisitante		
Ação de contingência	Capacitação dos servidores responsáveis e equipe técnica		
Responsável	Gestor da secretaria requisitante		

#### FASE DE ANÁLISE: SOLICITAÇÃO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

#### RISCO 2: ERRO NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E NA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Ação Preventiva	Levantamento adequado das quantidades e especificação correta das características dos itens da solicitação		
Responsável	Secretaria Requisitante		
Ação de contingência	Não aprovar o termo de referência e o estudo técnico preliminar e suspensão do processo		
Responsável	Procuradoria jurídica		

#### FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão/Execução do Contrato

#### RISCO 3: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Ação Preventiva	Definição clara e objetiva dos critérios de contratação		





Responsável	Núcleo de planejamento
Ação de contingência	Retificar o TR e republicar o processo, se necessário
Responsável	Núcleo planejamento e departamento de licitação

FASE DE ANÁLISE: PESQUISA DE PREÇOS	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO 4: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS</b>	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Ação Preventiva	Envio de cotações a mais de um fornecedor, a fim de verificar o preço médio de mercado
Responsável	Setor de Compras
Ação de contingência	Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo
Responsável	Setor compras, planejamento e licitação

FASE DE ANÁLISE: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO 5: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Ação Preventiva	Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação/divulgação de edital"
Responsável	Comissão de Licitação
Ação de contingência	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta
Responsável	Departamento de Licitação

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO 6: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Ação Preventiva	Fiscalização rigorosa na execução contratual e definição clara dos prazos de cumprimento
Responsável	Fiscal de contrato, Gestor do contrato





Ação de contingência	Notificação formal da contratada e aplicação de sanções, quando cabível
Responsável	Fiscal de contrato e gestor do contrato

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
( X ) Gestão do Contrato	
RISCO 7: ACEITAR OS SERVIÇOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS	
Probabilidade	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
Ação Preventiva	Definir requisitos para aferição da qualidade dos serviços prestados
Responsável	Equipe planejamento
Ação de contingência	Vincular o pagamento à entrega do serviço com a qualidade contratada
Responsável	Fiscal de contrato e gestor do contrato

FASE DE ANÁLISE: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
( X ) Gestão do Contrato	
RISCO 8: NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO CONTRATO	
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto
Ação Preventiva	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas, e falhas na execução
Responsável	Fiscal de contrato, Gestor do contrato
Ação de contingência	Notificar a contratada para regularizar as pendência
Responsável	Fiscal de contrato e gestor do contrato

## 2. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Em cumprimento ao disposto § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 01/2019, deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Heliete Francisca Soares Barbosa  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:						
1	1005	<b>FORTELECIMENTO DA CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais						
<b>Público Alvo:</b> Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, população em situação de rua, comunidades tradiç									
<b>Objetivo:</b> Ampliar a proteção social no município de Ribas do Rio Pardo – MS por meio de ações integradas que garantam acesso a direitos, promovam a equidade e fortaleçam a cidadania de populações em situação de vulnerabilidade.									
<b>Justificativa:</b> A promoção da cidadania e da inclusão social é um dever do Estado e um imperativo da Constituição Federal. Em Ribas do Rio Pardo – M S, assim como em muitas regiões do país, ainda persistem desigualdades que limitam o acesso de diversas populações aos seus direitos fundamentais. Para romper ciclos de exclusão e vulnerabilidade, é necessário adotar políticas públicas planejadas, continuadas e inclusivas, que atendam às especificidades de cada grupo social. O programa "Fortalecimento da Cidadania e Inclusão Social" visa assegurar a dignidade da pessoa humana, a participação ativa dos cidadãos e o respeito à diversidade, com foco na proteção, empoderamento e valorização das pessoas.									
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Número de famílias e indivíduos atendidos por programas socioassistenciais		UN	UNIDADE	1054	1500	1204	1394	1450	1500
Percentual de acompanhamento contínuo de famílias em vulnerabilidade		%	Percentual	58	98	70	78	82	98
Quantidade de pessoas encaminhadas e inseridas em programas de inclusão produtiva		%	Percentual	300	600	600	600	600	600
Taxa de atendimento das demandas registradas nos equipamentos públicos de assistência social		%	Percentual	35	100	45	63	80	100
Número de ações e campanhas de prevenção e enfrentamento à violência e discriminação		UN	UNIDADE	6	2	8	9	10	12
Atendimentos realizados nas Unidades do CRAS em funcionamento		UN	UNIDADE	5000	7000	5500	6000	6500	7000
Atendimentos realizados nas Unidades do CREAS em funcionamento		UN	UNIDADE	126	250	200	220	240	250
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>54.633.000,00</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:										
Entidade	3	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)								
Unidade	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2076	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	08	244	%	Percentual	75	84	100	100
2	2195	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	244	%	Percentual	88	98	100	100
2	2197	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08	244	UN	UNIDADE	5000	5300	5500	5800



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2	2198	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08	244	UN	UNIDADE	2000	2000	2500	2500
2	2199	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	08	244	UN	UNIDADE	125	125	125	125
2	2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A	08	245	%	Percentual	100	100	100	100
2	2202	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE	08	244	UN	UNIDADE	6	8	14	20

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2076	660	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2076	660	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2195	500	000	3	9.800.000,00	10.290.000,00	10.804.500,00	11.344.500,00	42.239.000,00
2195	500	000	4	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
2195	660	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2195	660	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2195	661	000	3	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2195	665	000	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2197	660	000	3	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
2197	660	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2198	500	000	3	1.305.000,00	1.370.000,00	1.438.500,00	1.510.000,00	5.623.500,00
2198	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
2198	660	000	3	236.500,00	248.000,00	260.000,00	273.000,00	1.017.500,00
2198	660	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2198	661	000	3	42.500,00	44.500,00	46.500,00	48.500,00	182.000,00
2198	665	000	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
2199	500	000	3	101.000,00	106.000,00	111.000,00	116.500,00	434.500,00
2199	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
2199	660	000	3	165.000,00	173.000,00	181.500,00	190.500,00	710.000,00
2199	660	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2199	661	000	3	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00	180.000,00
2199	665	000	4	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
2201	660	311	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
2202	500	000	3	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
2202	500	000	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2202	660	000	3	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>11.880.500,00</b>	<b>12.472.000,00</b>	<b>13.092.500,00</b>	<b>13.743.500,00</b>	<b>R\$ 51.188.500,00</b>

<b>Legenda:</b> Tipo:	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

<b>Classificação Institucional:</b>										
Entidade	5	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)								
Unidade	02.07.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>				<b>Classificação Funcional</b>		<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>	<b>METAS FISICAS por Exercício</b>			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção		2026	2027	2028	2029



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2	2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E		08	243	%	Percentual	94	96	100	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2073	500	000	3	278.000,00	291.500,00	305.500,00	320.500,00	1.195.500,00			
2073	500	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				278.500,00	292.000,00	306.000,00	321.000,00	R\$ 1.197.500,00			
<b>Legenda:</b> Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:					
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)					
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)					
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência					
4-Reserva de Contingência											

Classificação Institucional:											
Entidade		13	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder		02	PODER EXECUTIVO								
Órgão		02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)								
Unidade		02.07.15	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2067	REPASSE FINANCEIRO LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO - LEI		08	241	%	Percentual	100	100	100	100
2	2193	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO. MUN. DOS DIREITOS DA		08	241	UN	UNIDADE	6	8	10	12
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2067	500	000	3	360.000,00	378.000,00	396.500,00	416.000,00	1.550.500,00			
2193	500	000	3	161.000,00	169.000,00	177.000,00	185.500,00	692.500,00			
2193	500	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				522.000,00	548.000,00	574.500,00	602.500,00	R\$ 2.247.000,00			
<b>Legenda:</b> Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:					
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)					
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)					
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência					
4-Reserva de Contingência											



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:						
1	1009	HABITARIBAS - CONSTRUINDO LARES E TRANSFORMANDO VIDAS	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	
<b>Público Alvo:</b> Famílias em situação de vulnerabilidade social e habitacional, moradores de áreas irregulares, beneficiários de programas sociais, mulher									
<b>Objetivo:</b> Promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, por meio da construção, regularização e melhoria habitacional, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a redução da desigualdade social no município de Ribas do Rio Pardo – MS.									
<b>Justificativa:</b> O direito à moradia digna está previsto na Constituição Federal e é fundamental para garantir a cidadania e a dignidade humana. Em Ribas do Rio Pardo – MS, há déficit habitacional e a presença de famílias vivendo em áreas com infraestrutura inadequada ou em situação de insegurança jurídica. O programa “HABITARIBAS – Construindo Lares e Transformando Vidas” representa o compromisso da gestão municipal com a superação dessas desigualdades, promovendo inclusão social por meio do acesso à moradia segura, regularizada e adequada, com impacto direto na saúde, segurança, educação e bem-estar das famílias atendidas.									
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Quantidade de unidades habitacionais construídas no período (unid.)		UN	UNIDADE	100	140	100	108	120	130
Percentual de famílias em situação de vulnerabilidade atendidas com programas habitacionais (%)		%	Percentual	48	70	55	60	65	70
Número de lotes regularizados em programas de habitação social (unid.)		UN	UNIDADE	0	150	50	80	100	150
Percentual de obras habitacionais concluídas dentro do prazo estabelecido (%)		%	Percentual	1	100	60	75	85	100
Índice de satisfação das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais (%)		%	Percentual	66	98	80	88	90	98
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>18.121.000,00</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:										
Entidade	7	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)								
Unidade	02.07.05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL	16	482	%	Percentual	78	84	88	90
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			
1047	500	000	3	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00		
1047	500	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00		
1047	700	000	4	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	2.154.500,00		
1047	701	000	4	3.700.000,00	3.885.000,00	4.079.000,00	4.282.500,00	15.946.500,00		
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>4.205.000,00</b>	<b>4.415.000,00</b>	<b>4.635.000,00</b>	<b>4.866.000,00</b>	<b>R\$ 18.121.000,00</b>		

**Legenda:** Tipo: 1-Projeto

Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias)

Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio)





# MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

## Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

4-Despesas de Capital(investimento)  
9-Reserva de Contingência



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2205	500	100	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
2205	500	100	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	
<b>Legenda:</b> Tipo:				<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência									

<b>Classificação Institucional:</b>											
Entidade	3	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)									
Unidade	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>				<b>Classificação Funcional</b>		<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>		<b>METAS FISICAS por Exercício</b>			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2203	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		08	243	%	Percentual	100	100	100	100
<b>Código da(s) Ação(ões)</b>	<b>F.R. Gru</b>	<b>F.R. Cód</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)</b>				<b>Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)</b>			
				2026	2027	2028	2029				
2203	500	000	3	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00			
2203	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00			
2203	660	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00			
2203	660	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00			
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>110.000,00</b>	<b>115.500,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>126.500,00</b>	<b>R\$ 473.000,00</b>			
<b>Legenda:</b> Tipo:				<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>				
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)				
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência											

<b>Classificação Institucional:</b>											
Entidade	4	FUNDEB									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)									
Unidade	02.05.02	FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.									
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>				<b>Classificação Funcional</b>		<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>		<b>METAS FISICAS por Exercício</b>			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2112	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2113	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2114	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		12	365	%	Percentual	0	0	0	0
2	2115	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		12	365	%	Percentual	0	0	0	0





# MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

## Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:							
1	1006	GESTÃO EFICIENTE DA SAÚDE MUNICIPAL	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	<input type="checkbox"/>	
<b>Público Alvo:</b> Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, gestores das unidades de saúde, conselhos de saúde, profissionais do SUS, usuários da rede.										
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a capacidade técnica, administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS, assegurando a eficiência dos processos de gestão e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde.										
<b>Justificativa:</b> A eficiência da gestão pública na área da saúde é fator determinante para a efetividade das políticas e serviços ofertados à população. Em um cenário de recursos limitados e demandas crescentes, é fundamental que o município de Ribas do Rio Pardo – MS adote estratégias administrativas que assegurem o uso racional dos meios disponíveis, a modernização dos processos internos e a organização adequada da rede assistencial. A gestão eficiente da saúde municipal permite melhor planejamento, controle e avaliação dos serviços, promove a equidade no acesso e fortalece o sistema como um todo, em consonância com os princípios do SUS e os marcos normativos da política pública de saúde.										
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029	
Percentual de cobertura vacinal na faixa etária de 0 a 6 anos		%	Percentual	84	96	92	94	95	96	
Percentual de cobertura da atenção primária à saúde		%	Percentual	98	100	99	99,3	99,5	100	
Quantidade de exames laboratoriais e de imagem ofertados no período		UN	UNIDADE	47000	56000	53000	54000	55000	56000	
Percentual de cobertura vacinal na faixa etária de 0 a 6 anos		%	Percentual	84	95	95	95	95	95	
Percentual de ciclos do PNCD que atinjam no mínimo 85% de cobertura de imóveis visitados		%	Percentual	83	100	100	100	100	100	
Percentual de disponibilidade de medicamentos da atenção básica		%	Percentual	85	96	92	94	95	96	
Proporção de pessoas com hipertensão com consulta e aferição de pressão		%	Percentual	24	50	39	45	48	50	
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal		%	Percentual	59	65	65	65	65	65	
Proporção de gestantes com realização de exames de Sífilis e HIV		%	Percentual	92	93	93	93	93	93	
Percentual de instrumentos de gestão inseridos no prazo no DIGISUS		%	Percentual	50	100	80	80	80	100	
Reduzir o percentual de casos de Sífilis congênita no município		%	Percentual	56	40	48	46	40	40	
Reduzir o número de óbitos prematuros por doenças crônicas não transmissíveis DCNT		%	Percentual	29	25	28	27	26	25	
Número de atendimentos nas especialidades não médicas realizados		UN	UNIDADE	16145	19000	17000	17500	18000	19000	
Número de consultas médicas especializadas realizadas		UN	UNIDADE	24847	29000	26000	27000	28000	29000	



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....	<b>317.290.500,00</b>
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)	

Classificação Institucional:											
Entidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício				
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029	
1	1089	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE	10	301	UN	UNIDADE	1	1	0	1	
2	2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO E DO CONSELHO DE	10	122	R\$	Monetário	60000	62500	65000	67500	
2	2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10	301	UN	UNIDADE	218800	219000	219500	220000	
2	2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10	303	UN	UNIDADE	5700000	5800000	5900000	6000000	
2	2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10	302	UN	UNIDADE	43000	44500	46000	48000	
2	2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10	305	UN	UNIDADE	64000	64200	64500	65000	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
1089	500	100	3	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00				2.154.500,00
1089	500	100	4	7.000.000,00	7.350.000,00	7.717.500,00	8.103.000,00				30.170.500,00
1089	601	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				4.000,00
1089	621	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				4.000,00
1089	621	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				4.000,00
1089	631	000	4	49.000,00	51.000,00	53.500,00	56.000,00				209.500,00
1089	632	000	4	24.500,00	25.500,00	26.500,00	27.500,00				104.000,00
2083	500	100	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00				215.000,00
2083	500	100	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00				43.000,00
2084	500	100	3	25.693.750,00	26.978.000,00	28.326.500,00	29.742.500,00				110.740.750,00
2084	500	100	4	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00				430.500,00
2084	600	000	3	3.098.000,00	3.252.500,00	3.415.000,00	3.585.000,00				13.350.500,00
2084	600	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				4.000,00
2084	600	311	4	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.500,00				4.310.000,00
2084	601	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				4.000,00
2084	604	000	3	180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.500,00				774.500,00
2084	621	000	3	650.000,00	682.500,00	716.500,00	752.000,00				2.801.000,00
2084	631	000	4	49.000,00	51.000,00	53.500,00	56.000,00				209.500,00
2084	632	000	4	24.500,00	25.500,00	26.500,00	27.500,00				104.000,00
2086	500	100	3	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00				430.500,00
2086	600	000	3	210.000,00	220.500,00	231.500,00	243.000,00				905.000,00
2086	621	000	3	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00				430.500,00
2086	621	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				4.000,00



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2087	500	100	3	29.421.750,00	30.892.500,00	32.437.000,00	34.058.000,00	126.809.250,00
2087	500	100	4	428.000,00	449.000,00	471.000,00	494.500,00	1.842.500,00
2087	600	000	3	450.000,00	472.500,00	495.500,00	520.000,00	1.938.000,00
2087	600	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2087	601	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2087	621	000	3	1.185.000,00	1.244.000,00	1.305.500,00	1.370.500,00	5.105.000,00
2087	621	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2087	631	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2087	632	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2088	500	100	3	2.251.000,00	2.363.500,00	2.481.500,00	2.605.000,00	9.701.000,00
2088	500	100	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2088	600	000	3	250.000,00	262.500,00	275.500,00	289.000,00	1.077.000,00
2088	600	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2088	601	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2088	604	000	3	473.500,00	497.000,00	521.500,00	547.500,00	2.039.500,00
2088	621	000	3	310.000,00	325.500,00	341.500,00	358.000,00	1.335.000,00
2088	621	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2088	631	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2088	632	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>73.623.000,00</b>	<b>77.300.000,00</b>	<b>81.158.500,00</b>	<b>85.209.000,00</b>	<b>R\$ 317.290.500,00</b>

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

## Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

## Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2	2096	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL -	12	365	UN	UNIDADE	742700	782700	822700	998800
2	2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12	365	%	Percentual	100	100	100	100
2	2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	12	365	%	Percentual	100	100	100	100
2	2105	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL - PRÉ	12	365	%	Percentual	100	100	100	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1099	500	100	3	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00	8.620.000,00
1099	500	100	4	12.585.000,00	13.214.000,00	13.874.000,00	14.567.000,00	54.240.000,00
1099	569	000	3	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	344.000,00
1099	569	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
1099	570	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1099	570	000	4	499.000,00	523.500,00	549.500,00	576.500,00	2.148.500,00
1099	571	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1099	571	000	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2094	500	000	3	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.500,00	4.310.000,00
2094	550	000	3	290.000,00	304.500,00	319.500,00	335.000,00	1.249.000,00
2094	552	000	3	105.000,00	110.000,00	115.500,00	121.000,00	451.500,00
2096	500	000	3	799.000,00	838.500,00	880.000,00	924.000,00	3.441.500,00
2096	550	000	3	255.000,00	267.500,00	280.500,00	294.500,00	1.097.500,00
2096	552	000	3	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
2101	500	100	3	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.500,00	25.860.500,00
2101	500	100	4	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00	1.810.000,00
2101	550	000	3	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
2102	500	100	3	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.000,00	5.787.000,00	21.549.000,00
2102	500	100	4	145.000,00	152.000,00	159.500,00	167.000,00	623.500,00
2105	500	100	3	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	2.154.500,00
2105	553	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>30.542.000,00</b>	<b>32.067.000,00</b>	<b>33.667.000,00</b>	<b>35.345.500,00</b>	<b>R\$ 131.621.500,00</b>

<b>Legenda:</b> Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:										
Entidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Unidade	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2205	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAPRIMEIRA INFÂNCIA	10	301	%	Percentual	100	100	100	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2205	500	100	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
2205	500	100	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>				<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência									

<b>Classificação Institucional:</b>											
Entidade	3	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)									
Unidade	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>				<b>Classificação Funcional</b>		<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>		<b>METAS FISICAS por Exercício</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>		<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>			<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
2	2203	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		08	243	%	Percentual	100	100	100	100
<b>Código da(s) Ação(ões)</b>	<b>F.R. Gru</b>	<b>F.R. Cód</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)</b>				<b>Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)</b>			
				<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>				
2203	500	000	3	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00			
2203	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00			
2203	660	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00			
2203	660	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00			
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>110.000,00</b>	<b>115.500,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>126.500,00</b>	<b>R\$ 473.000,00</b>			
<b>Legenda: Tipo:</b>				<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>				
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)				
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência											

<b>Classificação Institucional:</b>											
Entidade	4	FUNDEB									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)									
Unidade	02.05.02	FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.									
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>				<b>Classificação Funcional</b>		<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>		<b>METAS FISICAS por Exercício</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>		<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>			<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
2	2112	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2113	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2114	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		12	365	%	Percentual	0	0	0	0
2	2115	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		12	365	%	Percentual	0	0	0	0



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	Cód.	Descrição				Classificação:				
1	1007	<b>COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO</b>				<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico			<input type="checkbox"/>
						<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo			<input type="checkbox"/>
						<input type="checkbox"/>	Operações Especiais			<input type="checkbox"/>
<b>Público Alvo:</b> Estudantes da educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), professores, gestores escolares, equipe pedagógica.										
<b>Objetivo:</b> Assegurar uma educação pública de qualidade no município de Ribas do Rio Pardo – MS, por meio da valorização dos profissionais, da melhoria da infraestrutura escolar, do fortalecimento da gestão educacional e da promoção da aprendizagem com equidade e inclusão.										
<b>Justificativa:</b> A educação é o principal vetor de transformação social e desenvolvimento sustentável. Garantir o acesso à educação de qualidade é um compromisso constitucional e moral do poder público com as atuais e futuras gerações. Em Ribas do Rio Pardo – MS, a educação pública enfrenta desafios relacionados à evasão escolar, defasagem de aprendizagem, infraestrutura inadequada e valorização dos profissionais da área. O programa “Compromisso com o Futuro da Educação” surge como resposta estratégica para assegurar uma formação integral, inclusiva e cidadã, capaz de preparar crianças, adolescentes, jovens e adultos para os desafios do século XXI e para o exercício pleno da cidadania.										
META(S) de Resultado(s)						Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029	
Taxa de matrículas efetivadas na rede municipal de ensino		%	Percentual	87,1	95	89	91	93	95	
Percentual de alunos com frequência escolar acima de 85%		%	Percentual	88,63	95	90	92	94	95	
Índice de aprovação escolar no ensino fundamental		%	Percentual	89,18	96	90	92	94	96	
Quantidade de professores capacitados durante o ano letivo		UN	UNIDADE	482	600	500	530	560	600	
Número de kits de material escolar distribuídos por aluno		UN	UNIDADE	5500	6300	5700	5900	6100	6300	
Taxa de evasão escolar na rede municipal		%	Percentual	2,51	1,5	2,3	2	1,8	1,5	
Quantidade de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos realizados		UN	UNIDADE	5	12	7	9	10	12	
Índice de satisfação dos pais e responsáveis com a qualidade do ensino oferecido		%	Percentual	73,24	85	76	79	82	85	
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>						<b>334.900.500,00</b>				
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)										

Classificação Institucional:										
Entidade	1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)								
Unidade	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2093	APOIO AO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	12	364	%	Percentual	100	100	100	100
2	2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO ESPECIAL	12	367	%	Percentual	80	95	100	100



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2	2103	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	UN	UNIDADE	4	4	4	4
2	2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12	366	UN	UNIDADE	10	10	10	10
2	2167	GESTÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	12	364	%	Percentual	100	100	100	100
2	2168	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	UN	UNIDADE	1485400	1565400	1645400	1725400
2	2169	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	UN	UNIDADE	2518000	2518000	2518000	2518000
2	2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS EDUCAÇÃO	12	361	%	Percentual	100	100	100	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2093	500	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2098	500	100	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
2103	500	100	3	29.040.000,00	30.492.000,00	32.016.500,00	33.616.500,00	125.165.000,00
2103	500	100	4	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	2.154.500,00
2103	550	000	3	1.305.000,00	1.370.000,00	1.438.500,00	1.510.000,00	5.623.500,00
2103	569	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
2104	500	000	3	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.000,00	3.448.000,00
2167	500	000	3	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00	8.620.000,00
2168	500	000	3	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.500,00	6.034.000,00
2168	550	000	3	750.000,00	787.500,00	826.500,00	867.500,00	3.231.500,00
2168	552	000	3	395.000,00	414.500,00	435.000,00	456.500,00	1.701.000,00
2169	500	100	3	16.000.000,00	16.800.000,00	17.640.000,00	18.522.000,00	68.962.000,00
2169	553	000	3	150.000,00	157.500,00	165.000,00	173.000,00	645.500,00
2169	571	000	3	296.000,00	310.500,00	326.000,00	342.000,00	1.274.500,00
2170	500	100	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>52.702.000,00</b>	<b>55.336.000,00</b>	<b>58.101.000,00</b>	<b>61.002.500,00</b>	<b>R\$ 227.141.500,00</b>

**Legenda:****Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Classificação Institucional:**

Entidade	4	FUNDEB
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)
Unidade	02.05.02	FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício				
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2026	2027	2028	2029	
2	2110	GESTÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	%	Percentual	95	90	90	90
2	2111	GESTÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	%	Percentual	5	10	10	10

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2110	540	107	3	25.000.000,00	26.250.000,00	27.562.500,00	28.940.500,00	107.753.000,00
2111	540	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2111	540	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				25.001.500,00	26.251.500,00	27.564.000,00	28.942.000,00	R\$ 107.759.000,00

**Legenda:****Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:						
1	1008	<b>FOMENTO A CULTURA E AS TRADIÇÕES POPULARES</b>	X	Finalístico					
				Apoio Administrativo					
				Operações Especiais					
<b>Público Alvo:</b> Artistas locais, grupos culturais, fazedores de cultura, comunidades tradicionais, estudantes, professores, agentes culturais, população em									
<b>Objetivo:</b> Fomentar a cultura local e fortalecer as manifestações artísticas e populares do município de Ribas do Rio Pardo – MS, assegurando o acesso, a diversidade cultural e o reconhecimento da identidade regional.									
<b>Justificativa:</b> A cultura é um direito social garantido constitucionalmente e um elemento central na construção da identidade, da coesão social e do desenvolvimento humano. Ribas do Rio Pardo – MS possui uma rica tradição cultural que precisa ser reconhecida, protegida e incentivada de forma contínua e articulada com as políticas públicas. O fortalecimento do setor cultural gera impactos positivos em outras áreas, como turismo, educação e economia criativa, além de promover o sentimento de pertencimento da população. O programa "Fomento à Cultura e às Tradições Populares" é uma ferramenta estratégica para preservar a memória coletiva, valorizar os saberes locais e impulsionar o acesso à cultura como direito de todos.									
META(S) de Resultado(s)							Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício		
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Eventos culturais realizados e apoiados		UN	UNIDADE	8	14	10	12	14	14
Projetos culturais incentivados por meio de editais ou chamamentos públicos		UN	UNIDADE	4	8	5	6	7	8
Artistas e grupos culturais beneficiados		UN	UNIDADE	22	90	28	34	48	90
Participação da população em atividades culturais		%	Percentual	34	80	50	66	70	80
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>18.133.000,00</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:										
Entidade	9	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)								
Unidade	02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13	392	%	Percentual	100	100	100	100
2	2207	MANTER AS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC	13	392	%	Percentual	100	100	100	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			
2050	500	000	3	3.990.000,00	4.189.500,00	4.398.500,00	4.618.000,00	17.196.000,00		
2050	500	000	4	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00		
2050	700	000	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00		
2207	719	000	3	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.500,00	862.000,00		
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>4.208.000,00</b>	<b>4.418.000,00</b>	<b>4.638.000,00</b>	<b>4.869.000,00</b>	<b>R\$ 18.133.000,00</b>		

**Legenda:** Tipo: 1-Projeto

Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias)

Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio)





# MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

## Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

4-Despesas de Capital(investimento)  
9-Reserva de Contingência



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:						
1	1016	RIBAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais						
<b>Público Alvo:</b> Crianças de 0 a 6 anos de idade residentes no município de Ribas do Rio Pardo – MS, bem como suas famílias, cuidadores e profissionais									
<b>Objetivo:</b> Garantir a atenção integral, prioritária e intersetorial às crianças de 0 a 6 anos de idade, promovendo seu desenvolvimento saudável, seguro e pleno, no âmbito familiar e comunitário, no município de Ribas do Rio Pardo – MS.									
<b>Justificativa:</b> A primeira infância é a fase mais importante do desenvolvimento humano, sendo o período em que se estruturam as bases cognitivas, emocionais e sociais que influenciarão todo o ciclo da vida. Ribas do Rio Pardo – MS assume o compromisso com o cuidado integral às crianças de 0 a 6 anos, reconhecendo que investimentos nessa faixa etária resultam em impactos positivos duradouros na saúde, na educação, na equidade social e na segurança pública. O programa “Ribas pela Primeira Infância – PMPI” traduz esse compromisso por meio de uma abordagem integrada e humanizada, com respeito à singularidade de cada criança e à participação ativa das famílias.									
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal		%	Percentual	59	80	65	72	74	80
Percentual de cobertura vacinal em vacinas selecionadas para crianças menores de 1 ano de idade: (Pe		%	Percentual	84	98	95	96	97	98
Cobertura da Educação Infantil no Município de Ribas do Rio Pardo (4–5 anos)		%	Percentual	7	12	8	9	10	12
Gestantes de Ribas do Rio Pardo com Pré-Natal Adequado		%	Percentual	70	100	82	90	95	100
Número de crianças de 0 a 6 anos atendidas em programas e serviços do PMPI		UN	UNIDADE	80	150	100	120	130	150
Número de famílias atendidas por programas de apoio à Primeira Infância		UN	UNIDADE	62	100	70	80	90	100
Percentual de crianças com desenvolvimento adequado para a idade		%	Percentual	85	92	87	89	90	92
Número de ações intersetoriais realizadas para a Primeira Infância		UN	UNIDADE	1	4	1	2	3	4
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>219.573.500,00</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:										
Entidade	1	MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)								
Unidade	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FÍSICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1099	INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES	12	365	%	Percentual	100	100	100	100
2	2094	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL -	12	365	UN	UNIDADE	742700	782700	822700	998800



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2	2096	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL -	12	365	UN	UNIDADE	742700	782700	822700	998800
2	2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12	365	%	Percentual	100	100	100	100
2	2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	12	365	%	Percentual	100	100	100	100
2	2105	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL - PRÉ	12	365	%	Percentual	100	100	100	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1099	500	100	3	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00	8.620.000,00
1099	500	100	4	12.585.000,00	13.214.000,00	13.874.000,00	14.567.000,00	54.240.000,00
1099	569	000	3	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	344.000,00
1099	569	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
1099	570	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1099	570	000	4	499.000,00	523.500,00	549.500,00	576.500,00	2.148.500,00
1099	571	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1099	571	000	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2094	500	000	3	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.500,00	4.310.000,00
2094	550	000	3	290.000,00	304.500,00	319.500,00	335.000,00	1.249.000,00
2094	552	000	3	105.000,00	110.000,00	115.500,00	121.000,00	451.500,00
2096	500	000	3	799.000,00	838.500,00	880.000,00	924.000,00	3.441.500,00
2096	550	000	3	255.000,00	267.500,00	280.500,00	294.500,00	1.097.500,00
2096	552	000	3	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
2101	500	100	3	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.500,00	25.860.500,00
2101	500	100	4	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00	1.810.000,00
2101	550	000	3	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
2102	500	100	3	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.000,00	5.787.000,00	21.549.000,00
2102	500	100	4	145.000,00	152.000,00	159.500,00	167.000,00	623.500,00
2105	500	100	3	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	2.154.500,00
2105	553	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>30.542.000,00</b>	<b>32.067.000,00</b>	<b>33.667.000,00</b>	<b>35.345.500,00</b>	<b>R\$ 131.621.500,00</b>

<b>Legenda:</b> Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:										
Entidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Unidade	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2205	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAPRIMEIRA INFÂNCIA	10	301	%	Percentual	100	100	100	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

2205	500	100	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
2205	500	100	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	
<b>Legenda:</b> Tipo:				<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência									

<b>Classificação Institucional:</b>											
Entidade	3	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)									
Unidade	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>				<b>Classificação Funcional</b>		<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>		<b>METAS FISICAS por Exercício</b>			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2203	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		08	243	%	Percentual	100	100	100	100
<b>Código da(s) Ação(ões)</b>	<b>F.R. Gru</b>	<b>F.R. Cód</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)</b>				<b>Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)</b>			
				2026	2027	2028	2029				
2203	500	000	3	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00			
2203	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00			
2203	660	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00			
2203	660	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00			
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>110.000,00</b>	<b>115.500,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>126.500,00</b>	<b>R\$ 473.000,00</b>			
<b>Legenda:</b> Tipo:				<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>				
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)				
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência											

<b>Classificação Institucional:</b>											
Entidade	4	FUNDEB									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)									
Unidade	02.05.02	FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.									
<b>AÇÃO(ÕES) de Governo:</b>				<b>Classificação Funcional</b>		<b>Unidade de Medida dos Produtos</b>		<b>METAS FISICAS por Exercício</b>			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2112	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2113	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2114	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		12	365	%	Percentual	0	0	0	0
2	2115	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		12	365	%	Percentual	0	0	0	0



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2112	540	107	3	12.000.000,00	12.600.000,00	13.230.000,00	13.891.500,00	51.721.500,00
2113	540	107	3	8.196.500,00	8.606.000,00	9.036.000,00	9.487.500,00	35.326.000,00
2114	540	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2115	540	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2115	540	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>20.198.500,00</b>	<b>21.208.000,00</b>	<b>22.268.000,00</b>	<b>23.381.000,00</b>	<b>R\$ 87.055.500,00</b>

**Legenda:** Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência  
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados  
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(investimento), 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:										
Entidade	8	FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)								
Unidade	02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2209	REALIZAR ATIVIDADES LÚDICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA	18	243	UN	UNIDADE	6	8	12	15

  

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2209	500	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>50.000,00</b>	<b>52.500,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>57.500,00</b>	<b>R\$ 215.000,00</b>

**Legenda:** Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência  
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados  
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(investimento), 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:										
Entidade	9	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)								
Unidade	02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2208	INCENTIVAR A CULTURA POPULAR E TRADICIONAL NA PRIMEIRA	13	243	%	Percentual	100	100	100	100



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição				Classificação:			
1	1001	<b>RIBAS MELHOR PARA TODOS</b>				<input type="checkbox"/> Finalístico <input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais			
<b>Público Alvo:</b> Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, gestores públicos, equipes técnicas, unidades operacionais									
<b>Objetivo:</b> Garantir o suporte técnico, estrutural e operacional à administração municipal na execução de ações de políticas sociais, promovendo maior eficiência na gestão e qualidade nos serviços ofertados à população.									
<b>Justificativa:</b> Para que as políticas públicas voltadas à assistência social, saúde, educação e cidadania alcancem de forma eficaz os cidadãos em situação de vulnerabilidade, é imprescindível o fortalecimento da base administrativa da Prefeitura Municipal. A inexistência ou fragilidade de estruturas de apoio compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Assim, o programa "Ribas Melhor para Todos" propõe-se a criar as condições necessárias para que a administração municipal atue com planejamento, organização e capacidade operacional suficiente e para garantir que as ações finalísticas tenham êxito e produzam impactos positivos.									
META(S) de Resultado(s)						Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Percentual de execução orçamentária da estrutura administrativa		%	Percentual	80	90	82	85	87	90
Índice de capacitação dos servidores		%	Percentual	20	45	30	35	40	45
Tempo médio de tramitação de processos licitatórios		DIAS	DIAS	120	60	90	80	70	60
Taxa de disponibilidade dos sistemas e aplicativos administrativos e de serviços digitais, voltados		%	Percentual	70	100	75	80	85	100
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>						<b>207.978.000,00</b>			
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:										
Entidade		1	MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO							
Poder		02	PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)							
Unidade		02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)							
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2178	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04	123	%	Percentual	86	84	82	76
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			
2178	500	000	3	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.000,00	21.550.500,00		
2178	500	000	4	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	430.500,00		
2178	571	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00		
2178	700	000	3	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00		
2178	700	000	4	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00		
2178	701	000	3	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.500,00	862.000,00		
2178	701	000	4	150.000,00	157.500,00	165.000,00	173.000,00	645.500,00		
2178	709	000	3	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00		
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>5.521.000,00</b>	<b>5.796.500,00</b>	<b>6.085.000,00</b>	<b>6.388.000,00</b>	<b>R\$ 23.790.500,00</b>		



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:											
Entidade		1		MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO							
Poder		02		PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)							
Unidade		02.04.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2180	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		04	128	R\$	Monetário	26370000	27688500	29072500	30525500
2	2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO DE GOVERNO		04	122	%	Percentual	74	80	84	90
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2180	500	000	3	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00	25.467.500,00	94.822.500,00			
2180	501	000	3	4.370.000,00	4.588.500,00	4.817.500,00	5.058.000,00	18.834.000,00			
2181	500	000	3	10.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00	11.576.000,00	43.101.000,00			
2181	500	000	4	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.500,00	4.310.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				37.370.000,00	39.238.500,00	41.200.000,00	43.259.000,00	R\$ 161.067.500,00			
<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>									
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)									
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)									
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência									
4-Reserva de Contingência											

Classificação Institucional:											
Entidade		1		MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO							
Poder		02		PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.15		GABINETE DO PREFEITO							
Unidade		02.15.01		ASSESSORIA DE GABINETE							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO E DOS CONSELHOS		04	122	%	Percentual	70	80	90	100
2	2172	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		04	122	%	Percentual	70	84	95	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2100	500	000	3	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	430.500,00			
2100	500	000	4	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00			



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:							
1	1012	<b>EQUILÍBRIO FISCAL E CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	<input type="checkbox"/>	
<b>Público Alvo:</b> Administração pública municipal direta e indireta, Secretaria Municipal de Finanças, Tribunal de Contas, instituições financeiras credoras,										
<b>Objetivo:</b> Assegurar a gestão responsável da dívida fundada do município de Ribas do Rio Pardo – MS, mantendo o equilíbrio fiscal, a adimplência contratual e o cumprimento das obrigações legais, com foco na transparência, controle e sustentabilidade das finanças públicas.										
<b>Justificativa:</b> O controle da dívida pública é condição indispensável para garantir a saúde fiscal do município e preservar sua capacidade de investimento em políticas públicas essenciais. Ribas do Rio Pardo – MS deve adotar medidas permanentes de gestão do endividamento, assegurando que qualquer operação de crédito esteja vinculada ao interesse público, à capacidade de pagamento e à sustentabilidade fiscal de médio e longo prazo. O programa “Equilíbrio Fiscal e Controle da Dívida Fundada” representa um compromisso da gestão com a boa governança, o planejamento responsável e o respeito aos limites legais e constitucionais, protegendo as finanças municipais de riscos fiscais e garantindo a confiança de órgãos de controle e da população.										
META(S) de Resultado(s)							Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029	
Valor total da dívida fundada amortizada no exercício		R\$	Monetário	640671,1	340671,9	234210,4	118919,7	741288,6	84403	
Percentual da dívida fundada amortizada em relação ao saldo inicial do exercício		%	Percentual	22,34	60	28,94	34,42	48,9	60	
Percentual de pagamento de encargos da dívida realizado dentro dos prazos legais		%	Percentual	100	100	100	100	100	100	
Número de relatórios de monitoramento da dívida emitidos no exercício		UN	UNIDADE	9	24	12	16	18	20	
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>86.202.000,00</b>			
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)										

Classificação Institucional:										
Entidade	1	MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)								
Unidade	02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
3	9001	AMORTIZAR DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	04	123	%	Percentual	8	9	12	15
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			
9001	500	000	3	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.500,00	25.860.500,00		
9001	500	000	4	14.000.000,00	14.700.000,00	15.435.000,00	16.206.500,00	60.341.500,00		
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>20.000.000,00</b>	<b>21.000.000,00</b>	<b>22.050.000,00</b>	<b>23.152.000,00</b>	<b>R\$ 86.202.000,00</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo:			<b>Fonte de Recurso:</b>				<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência										



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	Cód.	Descrição						Classificação:		
1	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						Finalístico		
							Apoio Administrativo			
							<input checked="" type="checkbox"/> Operações Especiais			
<b>Público Alvo:</b> Administração pública municipal direta e indireta, com impacto indireto para toda a coletividade de Ribas do Rio Pardo – MS.										
<b>Objetivo:</b> Garantir previsibilidade e segurança à execução orçamentária municipal, por meio da provisão de recursos para cobertura de passivos e riscos fiscais não previstos na elaboração da proposta orçamentária.										
<b>Justificativa:</b> A Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e a Lei nº 4.320/1964 determinam a obrigatoriedade de inclusão da Reserva de Contingência no orçamento público como instrumento de prevenção a riscos fiscais e correção de eventuais desequilíbrios financeiros durante a execução do orçamento. Em Ribas do Rio Pardo – MS, a constituição dessa reserva reforça a segurança da gestão fiscal e a capacidade de resposta do município a eventos inesperados, como catástrofes naturais, sentenças judiciais, quedas bruscas na arrecadação ou falhas na previsão de despesas obrigatórias. Trata-se de um instrumento técnico fundamental para assegurar a estabilidade e a flexibilidade do orçamento público.										
META(S) de Resultado(s)							Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Valor total da reserva previsto na Lei Orçamentária Anual			R\$	Monetário	4893270	68781,3	3380000	3545620	592737	38781,
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>41.231.029,62</b>			
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)										

Classificação Institucional:										
Entidade	1	MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)								
Unidade	02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
4	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	%	Percentual	1	1	1	1
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			
9999	500	000	9	9.566.529,62	10.044.500,00	10.546.500,00	11.073.500,00	<b>41.231.029,62</b>		
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>9.566.529,62</b>	<b>10.044.500,00</b>	<b>10.546.500,00</b>	<b>11.073.500,00</b>	<b>R\$ 41.231.029,62</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo:			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>				
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)				
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência										





# MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

## Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Assinado de forma digital por  
CLYNTON ROB ESPINDOLA  
LEITE:04053226155  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Presencial,  
ou=30994184000113, ou=AC  
SyngularID Multipla, cn=CLYNTON  
ROB ESPINDOLA  
LEITE:04053226155  
Versão do Adobe Acrobat:  
2018.009.20050

---

CLYNTON ROB ESPINDOLA LEITE  
CONTADOR  
CRC MS-015823/O-8

Assinado de forma digital por  
ROBERSON LUIZ  
MOUREIRA:25025929172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado  
Digital PF A1, ou=Presencial,  
ou=30994184000113, ou=AC  
SyngularID Multipla, cn=ROBERSON  
LUIZ MOUREIRA:25025929172  
Versão do Adobe Acrobat:  
2018.009.20050

---

ROBERSON LUIZ MOUREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
250.259.291-72



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:											
Entidade	1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)									
Unidade	02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2180	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		04	128	R\$	Monetário	26370000	27688500	29072500	30525500
2	2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO DE GOVERNO		04	122	%	Percentual	74	80	84	90
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2180	500	000	3	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00	25.467.500,00	94.822.500,00			
2180	501	000	3	4.370.000,00	4.588.500,00	4.817.500,00	5.058.000,00	18.834.000,00			
2181	500	000	3	10.000.000,00	10.500.000,00	11.025.000,00	11.576.000,00	43.101.000,00			
2181	500	000	4	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.500,00	4.310.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				37.370.000,00	39.238.500,00	41.200.000,00	43.259.000,00	R\$ 161.067.500,00			
<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>									
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)									
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)									
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência									
4-Reserva de Contingência											

Classificação Institucional:											
Entidade	1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO									
Poder	02	PODER EXECUTIVO									
Órgão	02.15	GABINETE DO PREFEITO									
Unidade	02.15.01	ASSESSORIA DE GABINETE									
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO E DOS CONSELHOS		04	122	%	Percentual	70	80	90	100
2	2172	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		04	122	%	Percentual	70	84	95	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2100	500	000	3	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	430.500,00			
2100	500	000	4	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00			





# MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

## Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:						
1	1003	<b>INFRAESTRUTURA MODERNA, CIDADE EFICIENTE</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	<input type="checkbox"/>
<b>Público Alvo:</b> População urbana e rural de Ribas do Rio Pardo – MS, usuários da malha viária, pedestres, motoristas, ciclistas, moradores de bairros co									
<b>Objetivo:</b> Expandir e qualificar a infraestrutura urbana e rural do município de Ribas do Rio Pardo – MS, promovendo melhorias na mobilidade, na acessibilidade e na ocupação do território urbano, com foco em eficiência, sustentabilidade e valorização do espaço público.									
<b>Justificativa:</b> A infraestrutura é base essencial para a qualidade de vida, o desenvolvimento econômico e a organização urbana. Em Ribas do Rio Pardo – MS, há a necessidade de constante modernização e expansão dos serviços e estruturas físicas que sustentam a cidade, considerando o crescimento populacional, os impactos ambientais e a integração entre zonas urbanas e rurais. A adoção de soluções de engenharia modernas, eficientes e sustentáveis permitirá que o município avance em direção a uma cidade mais funcional, segura e acessível. O programa "Infraestrutura Moderna, Cidade Eficiente" visa garantir condições adequadas de mobilidade, bem-estar e atratividade urbana, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de atendimento às demandas da população.									
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Percentual de vias urbanas e rurais em boas condições de trafegabilidade %		%	Percentual	80	96	90	92	94	96
Quantidade de quilômetros de vias pavimentadas ou recuperadas		KM	Kilômetros	120	150	130	135	140	150
Tempo médio de deslocamento em rotas urbanas e rurais		HR	HORAS	2	1,1	1,5	1,3	1,2	1,1
Índice de iluminação pública em funcionamento		%	Percentual	80	96	90	92	94	96
Número de intervenções de melhoria em infraestrutura de bairros		%	Percentual	10	80	20	40	60	80
Quantidade de pontos de iluminação pública modernizados		UN	UNIDADE	4142	8000	5000	6000	7000	8000
Novos pontos de iluminação pública instalados		UN	UNIDADE	5000	8000	6000	6800	7500	8000
Equipamentos e máquinas de infraestrutura pública mantidos em condições de uso		UN	UNIDADE	10	20	12	15	18	20
Áreas públicas ampliadas para atendimento comunitário		M²	METRO QUADRADO	500	1000	600	750	900	1000
Praças públicas construídas		M²	METRO QUADRADO	5000	11000	6000	7000	9000	11000
Unidades administrativas ampliadas		M²	METRO QUADRADO	500	500	500	500	500	500
Veículos da frota oficial inspecionados, reparados e mantidos em operação		UN	UNIDADE	55	275	55	55	55	55
Obras públicas municipais de infraestrutura projetadas e executadas		UN	UNIDADE	5	25	5	5	5	5
Serviços de varrição, coleta e destinação de resíduos sólidos executados		UN	UNIDADE	9000	12000	9000	9000	11000	12000



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

Intervenções de manutenção preventiva realizadas	M²	METRO QUADRADO	1000	1500	1200	1300	1400	1500
Quilômetros de redes de drenagem urbana implantados ou recuperados	KM	Kilômetros	250	300	260	270	280	300
Quilômetros de estradas vicinais mantidos em condições de tráfego	KM	Kilômetros	7000	35000	7000	7000	7000	7000
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>181.393.470,38</b>	
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)								

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.14	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Unidade	02.14.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1041	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DAS	15	451	KM	Kilômetros	130	135	140	150
2	2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	15	451	%	Percentual	60	70	80	90

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1041	500	000	3	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.500,00	25.860.500,00
1041	500	000	4	8.000.000,00	8.400.000,00	8.820.000,00	9.261.000,00	34.481.000,00
1041	501	000	3	358.000,00	375.500,00	394.000,00	413.500,00	1.541.000,00
1041	700	000	4	250.000,00	262.500,00	275.500,00	289.000,00	1.077.000,00
1041	701	000	4	150.000,00	157.500,00	165.000,00	173.000,00	645.500,00
1041	750	000	3	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	430.500,00
1041	799	740	3	3.400.000,00	3.570.000,00	3.748.500,00	3.935.500,00	14.654.000,00
1041	799	740	4	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	1.724.000,00
2014	500	000	3	11.486.000,00	12.060.000,00	12.663.000,00	13.296.000,00	49.505.000,00
2014	500	000	4	3.681.970,38	3.866.000,00	4.059.000,00	4.261.500,00	15.868.470,38
2014	700	000	4	250.000,00	262.500,00	275.500,00	289.000,00	1.077.000,00
2014	708	000	3	300.000,00	315.000,00	330.500,00	347.000,00	1.292.500,00
2014	709	000	3	1.580.000,00	1.659.000,00	1.741.500,00	1.828.500,00	6.809.000,00
2014	720	000	3	930.000,00	976.500,00	1.025.000,00	1.076.000,00	4.007.500,00
2014	751	000	3	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.000,00	21.550.500,00
2014	751	000	4	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.500,00	862.000,00
2014	755	000	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>42.087.970,38</b>	<b>44.191.500,00</b>	<b>46.398.500,00</b>	<b>48.715.500,00</b>	<b>R\$ 181.393.470,38</b>

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

## Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

## Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:						
1	1002	<b>FORTELECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais						
<b>Público Alvo:</b> Pequenos empreendedores, microempresas, produtores rurais, cooperativas, trabalhadores informais, comerciantes locais e população ec									
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento econômico de Ribas do Rio Pardo – MS por meio do incentivo à produção local, apoio ao empreendedorismo, ger ação de emprego e renda e fortalecimento das atividades econômicas existentes no município.									
<b>Justificativa:</b> O crescimento econômico sustentável de Ribas do Rio Pardo – MS passa, necessariamente, pelo fortalecimento da sua base produtiva local. A promoção do empreendedorismo, o incentivo à formalização e a qualificação profissional são estratégias fundamentais para combater o desemprego e reduzir a informalidade. Diante disso, torna-se imprescindível que o município invista em políticas de desenvolvimento econômico territorial, que respeitem as vocações regionais e integrem ações voltadas à inovação, à competitividade e à inclusão socioeconômica. O programa "Fortalecimento da Economia Local" busca consolidar esse eixo estratégico como instrumento de transformação da realidade socioeconômica do município.									
META(S) de Resultado(s)							Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício		
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Número de empreendimentos formalizados UN		UN	UNIDADE	5930	8302	6000	6500	7800	8302
Taxa de sobrevivência de empreendimentos locais		%	Percentual	91	97	93,7	94,8	96	97
Número de feiras, eventos ou rodadas de negócio realizados UN		UN	UNIDADE	11	50	23	34	45	50
Percentual de participantes capacitados em programas de empreendedorismo %		%	Percentual	11	80	25	45	60	80
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA</b> .....							<b>14.165.000,00</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:										
Entidade	1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)								
Unidade	02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EMPREENDEDORISMO	23	691	UN	UNIDADE	20	30	40	45
2	2033	APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	20	606	UN	UNIDADE	20	35	55	60
2	2034	PROGRAMA JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL	11	334	UN	UNIDADE	27	27	33	33
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			
2032	500	000	3	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.000,00	1.446.500,00	<b>5.387.000,00</b>		
2032	500	000	4	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	<b>2.154.500,00</b>		





# MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

## Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2033	500	000	3	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	2.154.500,00
2033	500	000	4	350.000,00	367.500,00	385.500,00	404.500,00	1.507.500,00
2033	700	000	3	38.000,00	39.500,00	41.000,00	43.000,00	161.500,00
2033	700	000	4	150.000,00	157.500,00	165.000,00	173.000,00	645.500,00
2033	701	000	3	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.500,00	862.000,00
2034	500	000	3	300.000,00	315.000,00	330.500,00	347.000,00	1.292.500,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>3.288.000,00</b>	<b>3.452.000,00</b>	<b>3.622.500,00</b>	<b>3.802.500,00</b>	<b>R\$ 14.165.000,00</b>

<b>Legenda:</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	Cód.	Descrição						Classificação:		
1	1004	<b>MEIO AMBIENTE VIVO E SUSTENTÁVEL</b>						<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico	
							<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo		
							<input type="checkbox"/>	Operações Especiais		
<b>Público Alvo:</b> População urbana e rural, produtores rurais, estudantes, organizações da sociedade civil, empresas locais, órgãos públicos e futuras gera										
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a política ambiental do município por meio de ações de conservação, recuperação, fiscalização e educação ambiental, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população.										
<b>Justificativa:</b> A conservação ambiental é um dever constitucional e um compromisso com as atuais e futuras gerações. Ribas do Rio Pardo – MS possui uma riqueza ambiental que precisa ser protegida, especialmente diante dos impactos causados pelo crescimento urbano, expansão agropecuária e mudanças climáticas. É essencial que o município adote um planejamento ambiental robusto, com ações integradas e permanentes que garantam a sustentabilidade dos ecossistemas locais, a segurança hídrica, a qualidade do ar e do solo, e a conscientização da população sobre sua responsabilidade com o meio ambiente. O programa "Meio Ambiente Vivo e Sustentável" reflete o compromisso do poder público com uma cidade que cresce de forma equilibrada e respeitosa com a natureza.										
META(S) de Resultado(s)							Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Percentual de áreas verdes preservadas e monitoradas (%)			%	Percentual	40,13	45	42	43	44	45
Número de ações de fiscalização contra crimes e infrações ambientais			UN	UNIDADE	34	50	40	45	45	50
Quantidade de campanhas de educação ambiental realizadas no período			UN	UNIDADE	4	10	7	10	10	10
Número de projetos de recuperação de áreas degradadas implementados			UN	UNIDADE	0	5	5	5	5	5
Quantidade de denúncias ambientais atendidas e solucionadas			UN	UNIDADE	14	50	40	45	45	50
Índice de satisfação da população com as ações de proteção ambiental			%	Percentual	85	98	90	92	94	98
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>4.542.000,00</b>			
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)										

Classificação Institucional:										
Entidade		1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO							
Poder		02	PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)							
Unidade		02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)							
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2192	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	18	541	%	Percentual	50	65	72	80
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
					2026	2027	2028	2029		
2192		500	000	3	210.000,00	220.500,00	231.500,00	243.000,00	905.000,00	
2192		500	000	4	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>					<b>260.000,00</b>	<b>273.000,00</b>	<b>286.500,00</b>	<b>300.500,00</b>	<b>R\$ 1.120.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)****Legenda: Tipo:**1-Projeto  
2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência**Fonte de Recurso:**01-Tesouro(Receitas Próprias)  
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados**Categoria Econômica:**3-Despesas Correntes(custeio)  
4-Despesas de Capital(investimento)  
9-Reserva de Contingência**Classificação Institucional:**

Entidade	8	FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)
Unidade	02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	%	Percentual	2026	2027	2028	2029
2	2060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	18	541	%	Percentual	50	70	80	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2060	500	000	3	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
2060	500	000	4	765.000,00	803.000,00	843.000,00	885.000,00	3.296.000,00
2060	700	000	3	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
2060	700	000	4	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				795.000,00	834.000,00	875.000,00	918.000,00	R\$ 3.422.000,00

**Legenda: Tipo:**1-Projeto  
2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência**Fonte de Recurso:**01-Tesouro(Receitas Próprias)  
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados**Categoria Econômica:**3-Despesas Correntes(custeio)  
4-Despesas de Capital(investimento)  
9-Reserva de Contingência

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:										
Tipo	Cód.	Descrição				Classificação:				
1	1015	<b>DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR</b>				<input checked="" type="checkbox"/>	Finalístico			
						<input type="checkbox"/>	Apoio Administrativo			
						<input type="checkbox"/>	Operações Especiais			
<b>Público Alvo:</b> Consumidores e fornecedores que atuam no território de Ribas do Rio Pardo – MS, com ênfase nas populações em situação de maior vul										
<b>Objetivo:</b> Proteger os direitos dos consumidores e promover relações de consumo equilibradas, justas e transparentes no município de Ribas do Rio Pardo – MS, por meio da atuação eficiente do PROCON, da fiscalização e da educação para o consumo.										
<b>Justificativa:</b> O fortalecimento das relações de consumo equilibradas e justas é essencial para o desenvolvimento econômico local e para a promoção da cidadania. Em Ribas do Rio Pardo – MS, é necessário garantir aos consumidores um canal efetivo de orientação, proteção e solução de conflitos com fornecedores, assegurando que os direitos sejam respeitados e que haja responsabilização nos casos de descumprimento. O programa "Defesa e Proteção dos Direitos do Consumidor" busca consolidar o PROCON como órgão essencial de justiça social, fortalecimento institucional e mediação entre partes, promovendo a paz nas relações de consumo e o empoderamento da população.										
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029	
Ações Educativas e de Orientação ao Consumidor		UN	UNIDADE	2	12	4	8	10	12	
Índice de Reclamações Solucionadas pelo PROCON		%	Percentual	65	100	90	98	100	100	
Índice de Adequação Pós-Fiscalização		%	Percentual	90	100	100	100	100	100	
Respostas no Prazo Legal		DIAS	DIAS	2	1	1	1	1	1	
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>						<b>24.000,00</b>				
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)										

Classificação Institucional:										
Entidade	11	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)								
Unidade	02.12.03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2187	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DEFESA DO	04	125	UN	UNIDADE	6	8	12	20
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2026	2027	2028	2029			
2187	500	000	3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00		
2187	500	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00		
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo:			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>				
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)				
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência										



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2112	540	107	3	12.000.000,00	12.600.000,00	13.230.000,00	13.891.500,00	51.721.500,00
2113	540	107	3	8.196.500,00	8.606.000,00	9.036.000,00	9.487.500,00	35.326.000,00
2114	540	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
2115	540	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2115	540	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>20.198.500,00</b>	<b>21.208.000,00</b>	<b>22.268.000,00</b>	<b>23.381.000,00</b>	<b>R\$ 87.055.500,00</b>

**Legenda:** Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência  
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados  
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(investimento), 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:										
Entidade	8	FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)								
Unidade	02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2209	REALIZAR ATIVIDADES LÚDICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA	18	243	UN	UNIDADE	6	8	12	15

  

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2209	500	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>50.000,00</b>	<b>52.500,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>57.500,00</b>	<b>R\$ 215.000,00</b>

**Legenda:** Tipo: 1-Projeto, 2-Atividade, 3-Operação Especial, 4-Reserva de Contingência  
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias), 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados  
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio), 4-Despesas de Capital(investimento), 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:										
Entidade	9	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder	02	PODER EXECUTIVO								
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)								
Unidade	02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2208	INCENTIVAR A CULTURA POPULAR E TRADICIONAL NA PRIMEIRA	13	243	%	Percentual	100	100	100	100



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:						
1	1014	<b>ESPORTE PARA TODOS - INCLUSÃO E CIDADANIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais						
<b>Público Alvo:</b> Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, comunidades em situação de vulnerabilidade social e toda a po									
<b>Objetivo:</b> Ampliar e qualificar o acesso ao esporte e ao lazer em Ribas do Rio Pardo – MS, promovendo inclusão social, saúde, cidadania e o desenvolvi									
<b>Justificativa:</b> O esporte é um direito social e um meio poderoso de promover saúde, educação, inclusão social, cidadania e prevenção à violência. Em Ri									
<b>Justificativa:</b> bas do Rio Pardo – MS, a ampliação do acesso ao esporte é essencial para fortalecer o vínculo comunitário, desenvolver talentos locais, pr									
<b>Justificativa:</b> evenir vulnerabilidades sociais e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. O programa “Esporte para Todos – Inclusão									
<b>Justificativa:</b> e Cidadania” representa o compromisso da gestão com uma política pública inclusiva, descentralizada e voltada à promoção da dignidade,									
<b>Justificativa:</b> da convivência e do respeito às diversidades por meio do esporte.									
META(S) de Resultado(s)					Previsão da Evolução do(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro	Indicador(es) por Exercício					
				2026	2027	2028	2029		
Número de participantes inscritos em programas e atividades esportivas inclusivas	UN UNIDADE	760	1580	900	1200	1432	1580		
Percentual de participação de grupos em situação de vulnerabilidade social	% Percentual	20	0	25	30	35	40		
Número de eventos esportivos comunitários realizados	UN UNIDADE	23	0	28	34	42	50		
Índice de satisfação dos participantes nas atividades esportivas	% Percentual	70	100	80	90	100	100		
Construção de um Centro Poliesportivo no Município	% Percentual	0	100	0	50	100	100		
Construção de Centro Olímpico no Município	% Percentual	0	0	0	50	50	100		
Construção de um Estádio Municipal	% Percentual	0	100	0	30	70	100		
Aquisição de ônibus para deslocamento fora dos limites do Município em atividades esportivas	UN UNIDADE	0	1	1	0	0	0		
Elaboração de Programa de Intercâmbio para jovens com bolsa de estudo internacionais	% Percentual	0	100	50	50	100	100		
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>				<b>17.771.500,00</b>					
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:									
Entidade	1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO							
Poder	02	PODER EXECUTIVO							
Órgão	02.13	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)							
Unidade	02.13.01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)							
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2026	2027	2028	2029
2	2188	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	27	812	UN UNIDADE	32	44	94	100



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2188	500	000	3	3.700.000,00	3.885.000,00	4.079.000,00	4.282.500,00	15.946.500,00
2188	500	000	4	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	430.500,00
2188	701	000	3	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.500,00	862.000,00
2188	701	000	4	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	430.500,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>4.100.000,00</b>	<b>4.305.000,00</b>	<b>4.519.500,00</b>	<b>4.745.000,00</b>	<b>R\$ 17.669.500,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Classificação Institucional:											
Entidade		12		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
Poder		02		PODER EXECUTIVO							
Órgão		02.13		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)							
Unidade		02.13.02		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2189	FOMENTO A PROMOÇÃO ESPORTIVA		27	812	%	Percentual	100	100	100	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2189	500	000	3	22.500,00	23.500,00	24.500,00	25.500,00	96.000,00			
2189	500	000	4	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00			
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>24.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>			
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>					
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)					
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)					
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência					
4-Reserva de Contingência											



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:									
Tipo	Cód.	Descrição						Classificação:	
1	1017	FORTALECIMETNO DO TURISMO LOCAL						X	Finalístico
								Apoio Administrativo	
								Operações Especiais	
<b>Público Alvo:</b> Turistas, visitantes, empreendedores locais, artesãos, guias turísticos e população em geral.									
<b>Objetivo:</b> Fomentar o turismo sustentável, ampliando a oferta de serviços, eventos e infraestrutura voltada ao visitante.									
<b>Justificativa:</b> O turismo é uma alternativa viável para diversificação econômica, valorização da identidade local e inclusão social, com potencial ainda pouco explorado no município.									
META(S) de Resultado(s)							Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício		
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Ações de divulgação turística de Ribas do Rio Pardo em mídias e feiras		UN	UNIDADE	0	6	2	3	4	6
Percentual de crescimento anual de público nos eventos realizados em Ribas do Rio Pardo.		%	Percentual	30	70	44	52	60	70
Estímulo do Fluxo Turístico no Balneário		%	Percentual	0	100	20	40	60	100
<b>Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....</b>							<b>1.525.500,00</b>		
<b>Legenda:</b> Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)									

Classificação Institucional:											
Entidade		1	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO								
Poder		02	PODER EXECUTIVO								
Órgão		02.13	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)								
Unidade		02.13.01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	2026	2027	2028	2029		
2	2054	ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO TURISMO		27	695	UN	UNIDADE	6	8	10	12
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2026	2027	2028	2029				
2054	500	000	3	79.000,00	82.500,00	86.500,00	90.500,00	338.500,00			
2054	500	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00			
2054	700	000	3	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00			
2054	700	000	4	250.000,00	262.500,00	275.500,00	289.000,00	1.077.000,00			
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>355.000,00</b>	<b>372.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>408.500,00</b>	<b>R\$ 1.525.500,00</b>			
<b>Legenda:</b> Tipo:				<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>				
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)				
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência											



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b> _____/202____	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº ____/202____
Identificação da Empresa: <b>RAZÃO SOCIAL:</b> CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CALCAREADEIRA	12	UN			
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÃO BAÚ	24	UN			
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)	122	UN			
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)	124	UN			
5	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA	36	UN			
6	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO	12	UN			
7	SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA	74	UN			
8	SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	42	UN			
9	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR	108	UN			
10	SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS	410	UN			
11	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS	360	UN			
12	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	1732	UN			
13	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	1280	UN			

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 202\_\_\_\_\_**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a execução de serviços de lavagem de veículos e máquinas (lava jato), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões:**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9 Vedação a acréscimo de quantitativos:**

4.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribas do Rio Pardo (MS) de de 202\_\_.

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO  
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00/20\_\_**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Secretário (a) de \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, conforme documentos apresentados nos autos, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de serviços de lava jato, de conformidade com o anexo I deste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações, obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) capacitado (s) para execução dos serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.2.1. A Contratante obriga-se:**

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar a execução do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Centro de custo	
Unidade	
Funcional	
Catec. Econ.	
Ficha	
Fonte de Recurso	

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
  - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

**(Ordenador de Despesa)**  
Contratante

**(representante legal)**  
Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 00/20 \_\_\_\_**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**SECRETARIA DE:**

**CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

